



## ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Maurício Correia de Mello, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 152100-34.1994.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Agravado(s): ALONSO LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): MARIA PÍA ESMERALDA MATARRAZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336400-76.1995.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALFREDO KHOURI, Advogado: Dr. Olga Machado Kaiser, Agravado(s): MARLI TOFFANETTO, Advogado: Dr. Anésio Foleiss Filho, Agravado(s): ENERGIE MODAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Antônio Meda, Agravado(s): JORGE ZAKI KHOURI, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, Agravado(s): GILBERTO KHOURI, Advogado: Dr. Eustáquio de Oliveira Júnior, Agravado(s): GABRIEL KHOURI, Agravado(s): ZAKI KHOURI, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ EL KHOURI, Agravado(s): PAULO JOSÉ EL KHOURI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88800-03.1996.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DEL SANTO E OUTRA, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Agravado(s): ORACI VINTURINI LOPES, Advogado: Dr. André Luís Melani de Vilhena, Agravado(s): DEGRAUS CHOPERIA LTDA., Agravado(s): LUÍS URBANO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barsotti, Agravado(s): MANUEL CAETANO CELAS PINTO, Agravado(s): DIRCEU ANTÔNIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 96900-30.1997.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ESTOFADOS SANBAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Embargado(a): ALZIEL GOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Embargado(a): SUELI DECORAÇÕES (SUELI APARECIDA T FERREIRA), Advogado: Dr. Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 206800-47.1997.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FERCI COMUNICACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Advogado: Dr. Celmo Márcio de Assis Pereira, Embargado(a): JORGE LUÍS COSTA BARRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**AIRR - 210400-95.1997.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Zeferino Carlesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232200-83.1999.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Hellen de Azevedo Carneiro da Rocha, Agravado(s): ORLANDO FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. César Augusto Victor da Silva, Agravado(s): IRTEL TELEFONIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 257500-78.1999.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 119400-02.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Recorrido(s): WAGNER PERES THEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PETROFORTE BRASILEIRO PETRÓLEO LTDA. , Recorrido(s): MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Recorrido(s): SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lopes Ortega, Recorrido(s): RURAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Recorrido(s): RURAL CLUBE DE SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA., Recorrido(s): RURAL AGROINVEST S.A., Recorrido(s): BANCO RURAL MAIS S.A., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de declaração opostos à sentença. Multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com indenização por litigância de má-fé. Impossibilidade", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé, arbitrada em 20% sobre o valor da causa, mantendo, contudo, a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios; e c) não conhecer do recurso de revista com relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 146800-68.2000.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Agravado(s): JOSÉ BATISTA JUSTINO, Advogada: Dra. Catia Oliveira Meato de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 253700-35.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO KAZUO OKAJIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: AIRR - 96700-**



**75.2001.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JOSÉ VALDINAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): CHURRASCARIA XV DE NOVEMBRO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 132000-36.2002.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAINE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160100-84.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS MARQUES QUADROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, mantendo a decisão que não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DISPENSA IMOTIVADA - EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA", não exercer o juízo de retratação de que cuida o artigo 543, § 3º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 178700-70.2002.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO PISSARRA BAHIA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 185200-43.2002.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Camila Rocha Portela, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO - SINTSPREV, Advogado: Dr. Fabiano Zanella Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 240800-40.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALTER DOUGLAS STUBER, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): GILDASIO ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): FIBRALARMES DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43800-89.2003.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): GENACI PACHECO, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92900-64.2003.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NORBERTO BARBOSA HOFMEISTER, Advogado: Dr. Izaquiel Koperszytch, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114600-36.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Procuradora: Dra. Daniele Andrade Uryn, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180800-88.2003.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS AMADURO, Advogado: Dr. Henrique Pereira Baptista, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321800-69.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANTOS BARBOSA TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Agravado(s): JORGELEI BORGES MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68500-34.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): EDIR MOURA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-98.2004.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): PAULO MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Eli Tavares dos Santos, Agravado(s): ALTM DIST TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143400-43.2004.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): GERALDO PEDRO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Caetano da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): FABIO COIATELLI E OUTRA, Advogado: Dr. Glauco Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186200-22.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 211800-**



**90.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE MACEDO, Advogada: Dra. Regina Célia Lourenço Blaz, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 440-04.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ERIVAN DE MORAIS CARVALHO, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4200-35.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Recorrido(s): HANZ DELFINO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Caiado Leitão, Recorrido(s): EMILIA NOVAES PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC" por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa de 10% aplicada à executada com base no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 4600-80.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): EGNA OLIVEIRA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): JCS ARGOUUD & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcus Baumgarten Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH - COTRAVIEL, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64940-37.2005.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BOSSONI, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106800-69.2005.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): MOISÉS LEOCÁDIO ZARATE VIDAL, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): CENTRAL PAULISTA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Parizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114700-87.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): MOZAR LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126600-13.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): CÉLIO POSSARI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135700-51.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MARCELO CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): VASP VIAÇÃO AEREA DE S.A.O PAULO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141200-26.2005.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): DURVAL ANDRADE BRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231300-18.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VANDERLEI VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 246600-20.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ação de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho - ajuizamento na justiça comum - sucumbência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme disciplina a OJ 348 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 268300-72.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OMAR PAULO CEZAR BRASIL BIANCHI, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 763700-17.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 763741-81.2005.5.09.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): ADROALDO CASTANHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 763741-81.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com RR - 763700-17.2005.5.09.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADROALDO CASTANHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17900-60.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): SIRLEI HOMERCHER MARTINS, Advogada: Dra. Maria Herminia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 18200-51.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): AILTON ABEL COELHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BENEFÍCIO DE ORDEM. DEVEDORA SUBSIDIÁRIA" por violação do art. art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se direcione a execução em face da responsável subsidiária, sem a necessidade de se aguardar o término do processo falimentar da primeira e segunda reclamadas. **Processo: AIRR - 23400-52.2006.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERABA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO DO PRADO, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25700-47.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): RIHAB ABDEL HAFIZ PACHELLI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27900-77.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravante(s): DENISE PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 41600-19.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA GRAN SASSO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Visintin, Agravado(s) e Recorrente(s): DERMIVAL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tema "acidente do trabalho - indenização por danos morais - valor arbitrado"; dele conhecer quanto ao tema "acidente do trabalho - pensão mensal vitalícia", por violação do art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos materiais, consistente na pensão correspondente à importância da depreciação sofrida pelo reclamante, e



determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que arbitre o valor e a forma de pagamento, tendo em vista a impossibilidade deste Tribunal Superior analisar a prova dos autos em busca das premissas fáticas necessárias, as quais não estão registradas no acórdão regional, tal como o valor efetivo da última remuneração auferida e; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59200-54.2006.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THYSSENKRUPP AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): JOILSON DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-49.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ZILDO LINO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 89300-43.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso do reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelos reclamados em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do reclamante. **Processo: RR - 103500-63.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): NEWTON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 109000-32.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrente(s): VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS, Advogado: Dr. Juliana Cristina Fabiano, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira e do segundo Reclamados (VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA E OUTRO), apenas quanto ao tema "AUXÍLIO DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição da pretensão das parcelas trabalhistas anteriores a 14/07/2001 e II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados e o adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 112400-56.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA HORÁCIO, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): ENTIDADE DE REPRESENTAÇÕES COMUNITÁRIAS DE



ROCHA MIRANDA E BAIROS ADJACENTES - ERCROM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123100-20.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Weber Augusto de Carvalho Triginelli, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 123700-98.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129900-24.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Júlio César Damasceno de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142000-70.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Cardoso da Silva, Agravado(s): ELIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 161200-47.2006.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Maria Eliane Farias Freire, Recorrido(s): ISMAEL FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Petrobras); e II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Petros). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: AIRR - 163200-04.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARIA



DAS GRACAS NOGUEIRA CAMPO DOS SANTOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 163500-36.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso do Sindicato-autor, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171700-39.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): WAGNER FREIRE LEITE, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Carolina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172900-63.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ADRIANA SEABRA GONDO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. Benedito Rossi Pitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 176700-44.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO DE OLIVEIRA GALLINARI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Recorrido(s): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 179100-98.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): ADRIANO LANÇONI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196300-82.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANGELO MÁRCIO LEITE RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5700-80.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCY GEANE RIOS EVANGELISTA LAPA, Advogado: Dr. Arivaldo



Amâncio dos Santos, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46700-37.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VITOR TENÓRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54500-60.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): IRACINA GOMES, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 97000-57.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: REGINALDA CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Mendonça, Embargado(a): ALBA LUZIA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Filipe Augusto de Freitas Queiroz, Embargado(a): RENAN CARLOS VICENTIN DE CAMPOS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves, Embargado(a): ÁGUAS THERMAIS DO GUARANI LTDA. - ME, Embargado(a): EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUAS CLARAS LTDA., Embargado(a): FIELCRED - PROMOTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98600-22.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BEATRIZ HELENA RUSSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-10.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): COMERCIAL MARWIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Máximo Patrício, Agravado(s): MÁRCIA SIMONE SOANA ALAMINO, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-78.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOISÉS DE SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Andréa Estácio Bittar de Paiva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116300-81.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): GERSON LUIZ DALBEM QUADROS, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do presente feito em razão do provimento dado ao AIRR nº 116340-63.2007.5.04.0028,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 116340-63.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GERSON LUIZ DALBEM QUADROS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116400-82.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): EDSON SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131400-83.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO DIMAS PEREIRA NETTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação do art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de 20 minutos diários a título de horas extras, referentes ao período gasto no deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, com os reflexos previstos em lei e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "SEGURO-DESEMPREGO. ADESÃO AO PDV. LIBERAÇÃO DAS GUIAS PELO EMPREGADOR. OBRIGATORIEDADE AFASTADA", por violação do art. 7º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de fornecimento das guias de seguro-desemprego. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: AIRR - 133400-31.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA CHRISTESEN LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): CARLOS JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137900-78.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIVIANE DE OLIVEIRA SIVA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 138000-04.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado:



Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): HELP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Estefânia Aparecida Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 143000-05.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSEVANDO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Agravado(s): EMPRETEIRA DE OBRAS SANECON S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da HOLCIM BRASIL S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173400-63.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IBM BRASIL -- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202000-40.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEVERINO MARTINS DE LIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Agravado(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223000-49.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): G.R.F.C. EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): RILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 952700-58.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): CÉLIO VELOSO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1518540-91.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1518541-76.2007.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alberto Silva Gomes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caroline Dias dos Santos, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Leonel Filho, Agravado(s): NILZO DA ROCHA MARINHO, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1518541-76.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1518540-91.2007.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Caroline Dias dos Santos, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Alberto Silva Gomes, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Leonel Filho, Agravado(s): NILZO DA ROCHA MARINHO, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1624600-53.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PATRICIA COCHAKE, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; dele conhecer no tópico "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo em tela, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; não conhecer do Recurso de Revista nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 3108500-91.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrente(s): MARIA FERNANDES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE VANTAGEM PESSOAL. INCLUSÃO DA RUBRICA 'CARGO COMISSIONADO'. PRESCRIÇÃO TOTAL", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total reconhecida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão de recebimento de diferenças de vantagem pessoal em decorrência da inclusão da gratificação do cargo comissionado no cálculo das vantagens pessoais e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise a controvérsia, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 8700-15.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTA GOUVÊA CARVALHO GOULART, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Agravado(s): SERVBABY HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11400-10.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): NILVA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24200-12.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiane Blanes, Embargado(a): ESTELA MARIS MEDEIROS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ARAÚJO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 29100-05.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR REFOSCO, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Recorrido(s): ARACRUZ RIOGRANDENSE LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga OJ 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, nos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada de uma hora, a Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, mais o adicional de 50%. **Processo: RR - 32600-28.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 32640-10.2008.5.04.0141, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer Azambuja, Recorrido(s): SANDRA MARIA DIAS ROCHA DO PRADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. apenas quanto ao tema "Aumento da média remuneratória. Repouso semanal remunerado. Majoração decorrente da integração de horas extras habitualmente prestadas. Reflexos sobre outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - não conhecer do Recurso de Revista da Previ. **Processo: AIRR - 32640-10.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com RR - 32600-28.2008.5.04.0141, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA MARIA DIAS ROCHA DO PRADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 33800-52.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): MARIA IVANILDE ALVES PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 36100-25.2008.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILDE DE FATIMA PEREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscilla Sclotta Caputo, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 39200-48.2008.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Embargado(a): CAMILE DE MARTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 51800-79.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): TADEU RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adirson de Oliveira Júnior, Agravado(s): CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Ramon Correa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51800-79.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55200-56.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FABIANA BEZERRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64900-63.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86400-35.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogada: Dra. Daniela Cristina Silva do Prado, Advogada: Dra. Camilla de Toledo Pinto Rinaldi, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86800-18.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): BRAZ DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91600-82.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RITA DE CASSIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): OZEPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Eronildo Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93700-25.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTALEIROS FISHING INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca Boaventura, Agravado(s): ANALÍCIO BASTOS



FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Donatello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 94400-42.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravante(s): ANACILDES FONTES SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alexandre dos Santos e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104640-85.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DUARTE CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade: I - reputar prejudicada a análise do tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO 13º SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DE FGTS", em face da homologação de renúncia do referido pleito pelo Regional e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 113300-60.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da Lei 8.177/91 no tocante à correção monetária. **Processo: Ag-AIRR - 114300-09.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 114400-14.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOSÉ APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material apontado, sem efeitos modificativos. **Processo: RR - 118700-73.2008.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCEONE PEDRO RIGO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária seja observado a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, de acordo com a Súmula 381 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DO VALOR DO PDI (PARCELA 'P2') COM CRÉDITOS TRABALHISTAS



RECONHECIDOS EM JUÍZO", por contrariedade à OJ 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar sem efeito a determinação de compensação da parcela "P2" do PDI. **Processo: AIRR - 125600-64.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): MARLENE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128100-75.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Crespo Cavalheiro, Recorrido(s): FELIPE ISER, Advogada: Dra. Sylvania Kriskhe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 130340-27.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIMAS FIGUEIREDO REZENDE, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alfredo Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-46.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO LOPES VIANA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIAÇÃO RESENDENSE INTERMUNICIPAL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 149300-82.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Recorrido(s): IVOMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Giron Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.239/240, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste a respeito dos vícios apontados nos Embargos de Declaração de fls. 231/236 no que se refere à autorização do Ministério do Trabalho para a redução do intervalo intrajornada, prosseguindo no exame do feito como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. **Processo: AIRR - 154000-74.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GECIVALDA DA SILVA TREVISAN, Advogado: Dr. Hamilton René Silveira, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-17.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Marcelo Gutierrez, Agravado(s): ELIESER DE MORAIS PACHECO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Estefano Saldanha Lemes, Agravado(s): LINTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 161000-31.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENJAMIM SIMON NETO, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária; b)



dele conhecer por contrariedade à Súmula 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: RR - 177100-69.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): EUSTÁQUIO NEPOMUCENO VIANA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 193100-38.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): CARLOS ADEMIR CHAUD, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 231900-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MANUEL MESSIAS DE SANTANA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS" por violação dos arts. 186 e 927, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas arbitradas em R\$1.000,00. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: Ag-AIRR - 247200-09.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CONSIL ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Rubens Moregola e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 286300-13.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ADÉLIO LUÍS CARARD DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1486-92.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Tavares Baraviera, Agravado(s): LIOMAR VALETIM BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 6700-20.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Recorrido(s): MARCELO YOSHIO HAMAMOTO, Advogado: Dr. Gledson



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", em face da contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica dispensado o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 671), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 12000-55.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERRE ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-90.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Agravado(s): JAILMA DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14700-16.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Goes de Campos Barros Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Góes de Campos Barros Neto, Recorrido(s): ZENILTON VAGNER CARLOS - ME, Advogado: Dr. Augusto Ranieri Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 628 da CLT e 21, XXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou válida a autuação decorrente do Auto de Infração de nº 013319132, datado de 22/08/2008, julgando improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 22600-54.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): SEBASTIÃO TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 25900-40.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): LEANDRO JUSTINO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 29100-31.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Gabriel Frederico Cesar dos Reis, Agravado(s): AGNALDO ROCHA DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-23.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALÍRIO GOMES, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Walter Jones Rodrigues Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 30700-17.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMÉ, Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Agravado(s): MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-64.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): WALLACE BLACKMEN SABINO, Advogado: Dr. Márcia Irineu de Mesquita Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-65.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JOÃO AMARO MARQUES DE QUADROS, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39300-41.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON LAMOSA DE AMORIM, Advogada: Dra. Eneida Maziero, Agravado(s): RAIMUNDO DE CERQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): WANDA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40600-90.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): ALEX MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): COMPETENT WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49900-44.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME PFISTER DE ASSIS, Advogado: Dr. Rachel Ferreira Sanches, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): TEC - NEVES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 51100-23.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): MARIA TERESA PORLAN GUARNIERI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 52200-18.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernanda Brentano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 58000-65.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO



PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): SÔNIA MARIA DA SILVA PEIXOTO, Advogado: Dr. Flávio César da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "integração do auxílio-alimentação"; e dele conhecer em relação ao tema "adicional por tempo de serviço - quinquênio - base de cálculo", por contrariedade à OJ-T nº 60 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da reclamante e excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo: AIRR - 66600-52.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): GABRIELLE TOMAZETO, Advogado: Dr. Nilton José Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68600-22.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): MARIA CRISTINA TREVISAN DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71800-59.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): LUZINETE NORONHA ROSA, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Helder Morais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79000-28.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 79100-08.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARIADNE DE FÁTIMA NATEL MAFFEIS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80000-30.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOSÉ LUIZ GABRIEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Embargado(a): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagle Schmid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 82700-79.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): JANE LÚCIA PACHECO VIEIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E ENTREGA DAS GUIAS TRCT E CD/SD A DESTEMPO", por violação do artigo 477, §8º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-ARR - 89200-**



**68.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Embargado(a): IVAN DA CUNHA RAUPP, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 89500-46.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): AVAILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em 1 hora por dia de percurso e reflexos, fazendo-se respeitar a norma coletiva no período de sua vigência, autorizada a compensação com eventual pagamento sob o mesmo título. **Processo: Ag-AIRR - 93900-13.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): CARLOS FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 94100-87.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JUSSARA FERREIRA FORTES, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96400-59.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ROGÉRIO OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97200-74.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SUELI LOURENÇO MARTINS, Advogado: Dr. Alessandro Bezerra Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102500-69.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERA LÚCIA SILVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Agravado(s): TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maristela Beduschi, Agravado(s): NUTRISINOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104500-88.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): DEIVERSON SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-98.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALESSANDRO PISTILLE, Advogado: Dr. Fernando Nunes de Medeiros Júnior, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108800-05.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOÃO CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 112100-61.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO PRAISLER, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MARIA ELIZA RIBAS DAUB, Advogado: Dr. Milton Marocelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 112500-15.2009.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SÉRGIO SILVA ROSA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121300-85.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Potrick Duarte, Agravado(s): MIRNA DA ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124600-67.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127600-24.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE LUSO-BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA. - SLB, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): LILIANE FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128100-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NIVALDO CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. TEORIA DO RISCO" por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar novo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

valor da indenização em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais e R\$6.000,00 (seis mil reais) a título de danos estéticos, tendo em vista que a sentença ao fixar o valor de R\$8.000,00, levou em consideração a culpa concorrente do reclamante, aqui afastada. Majora-se o valor provisório da condenação em R\$8.000,00, com custas em acréscimo pela reclamada em R\$160,00. Obs.: Falou pela 1ª Recorrida a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: AIRR - 129700-63.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): EDIMÉIA MAGNI, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 131400-41.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CR&S INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Cyro Alexandre Martins Freitas, Advogado: Dr. Fábio Luiz Delgado, Recorrido(s): MOISES PINHEIRO MOURA, Advogada: Dra. Ascenção Amarelo Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL - PROTESTO EM AUDIÊNCIA NÃO RENOVADO EM RAZÕES FINAIS", por ofensa ao artigo 795 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão referente ao tópico "cerceamento de defesa" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da preliminar, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do outro tema do Recurso. **Processo: AIRR - 131400-83.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HERMES MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Advogado: Dr. Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131500-66.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARILÉA REGINA RITT BERSCH E OUTRAS, Advogado: Dr. Mateus de Carvalho Neves da Fontoura, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 131600-47.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DELFINI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131600-16.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DEVANIR NUNES, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): JOSÉ SALOMÃO GIBRAN AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Helena Maria Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135600-93.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARLENE DE DEUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): KABA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Cooke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136500-**



**47.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): ALEXANDRE DE MATTOS TESCH, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA" por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, anulando-se os atos decisórios, para reabertura da instrução processual, para a realização de prova pericial e, em assim procedendo, para que profira novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do tema "DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO." **Processo: AIRR - 139900-51.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): RENILVAN PINHEIRO PINTO, Advogado: Dr. Rafaela Maria Hotélio Leão Espinheira, Agravado(s): GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio José Gonçalves, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 140900-74.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): ROBERTO TAVARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 145800-39.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OSVALDINO FRANCISCO CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto às questões alusivas à incompetência da Justiça do Trabalho, à prescrição e aos honorários advocatícios, e conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-78.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 149100-81.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEBORA CASTILHO DURAN PRIETO NEGRAO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 149900-78.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros,



Agravado(s): ALUISIO FERREIRA COSTA FILHO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152200-57.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIEGO FERNANDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 153600-59.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BRUNO DE SOUZA KLERCH, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Advogado: Dr. Alex Medina Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154300-25.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): GRAZIELE DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156000-27.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CICERO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso de Sousa Brito, Agravado(s): CONSÓRCIO DE REABILITAÇÃO DE DUTOS, Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimaraes Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156700-98.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): FLÁVIO BRUNETTI ZULLO, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 157300-37.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MICHEL MARINHO CLAUDINO, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Recorrido(s): TROPEÇO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento dos intervalos intrajornada, em face dos períodos em que não houve a devida pré-assinalação dos períodos correspondentes.

; **Processo: AIRR - 163600-45.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HILTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): MÁRCIO OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163800-72.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEWÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. MARCELO KIYOSHI HARADA, Agravado(s): EDVALDO



EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Canezin Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168200-82.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MÉRCIA MAGALHÃES BARROSO, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170500-73.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): PEDRO PAULO BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 170900-44.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo José Iserhard Zoratto, Embargado(a): LEONARDO SOBREIRA LACERDA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 174300-68.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO PERES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a indenização deferida a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 178800-34.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ANA FÉLIX MASCATE SOUSA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente com relação aos documentos mencionados pela reclamada nos embargos de declaração (juntados às fls. 1.530/1.533). Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 180100-97.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ROSELI MIDORI KANAZAWA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183100-86.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FRANCISCO NEGREIRA CALVO, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS" por violação do art. 333, II, CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame do pedido de horas extras como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 184300-96.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NATALINO FABBRINI FILHO, Advogada: Dra. Neni Ferreira Cavalcante Corrêa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 185600-93.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): CREUSA ROMA CRUZ, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185900-52.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA SERVICE - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): VANDA PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Raphael Barreto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186300-39.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO SOLANO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 188200-85.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATLANTA ASSESSORIA E INTERNAÇÃO DE PRECATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sofia Godinho Vasconcelos, Agravado(s): FERNANDO CERVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diógenes Giroto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 188500-25.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIANA CATALANI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Adriano Verrone Rosário, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 192600-59.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): AMÉRICO ALVES VIEIRA FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Toth, Agravado(s): DECAPÊ DE ITAGUAÍ PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Deocleciano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da VALE S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197200-14.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 201100-06.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMAYLDO APARECIDO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Vânia Santos da Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso do reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210600-98.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): LANNES LI DOS SANTOS BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rosimeire Marques Velosa, Advogado: Dr. Renata Karen Domingues Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210900-93.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASTIEN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219000-93.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Douglas Mattos Lombardi, Agravado(s): SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 221500-26.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): OMAR OSVALDO ZAGO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 228100-56.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELIDIA HERTZOG DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 231300-23.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SOLANGE HELENA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Maxuel Marcos de Araújo Eufrauzino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257800-29.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s): JOÃO RODRIGO PINTO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278900-82.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 323900-26.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO IVANIR CERDEIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 388300-35.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAXIMILIANO BATISTA, Advogada: Dra. Leidy Merlyn Benthien, Embargado(a): SPERANZINI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Schuster, Embargado(a): AMÉRICA PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Andreone Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 7-33.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TUGUIO FURUNO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-42.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURDES SILVANA VIVACQUA ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-10.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS VITÓRIO VOLPATO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63-92.2010.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EBIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 199-16.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Recorrido(s): ED CLAYTON LUIZ, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-O do CPC e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do



Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 240-59.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): PAULO RODOLFO ORESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 256-36.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO, Advogado: Dr. Danila Francis Modena, Embargado(a): MARIA SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 271-43.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISABEL RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 290-21.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 340-70.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Mattos Studart, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 383-92.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDA TORRES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do primeiro Reclamado (Banco do Brasil). **Processo: AIRR - 387-98.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOPÃO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Apolloni Neumann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGÂNICA, VIGILÂNCIA MONITORADA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDVEL, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-82.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): J.A. REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE PIZZOL PAZZINI, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-76.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): MAURO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr.



Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 435-32.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): DANIEL NOVAIS COUTINHO, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-62.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FABIANA CRISTINA SILVANO, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Conceição Migueis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-61.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): DEBORA MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-30.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA DE SANTANA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-31.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO MELO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-19.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): RINALDO DO NASCIMENTO RIBELRO, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-74.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE MORAES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-03.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OSMAR GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CÂMARA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-32.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): MARTA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-11.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): HENRIQUE NEIVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Exdras Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-33.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OLGA LOBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Agravado(s): CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 729-38.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILVA MINA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Gusmano, Embargado(a): LC SPONCHIADO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Rosemberg José Francisconi, Embargado(a): JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Ademar Moreira dos Santos, Embargado(a): AEROVENTO TECNOLOGIA DO AR LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gusmano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra. **Processo: AIRR - 733-29.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JOSÉ JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-33.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILIAM GOMES PESSANHA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 755-15.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação CORSAN; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CORSAN. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 773-63.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): ROSALINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 796-51.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÁLVARO TADEU LEME, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema



"PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE VERBAS DEFERIDAS EM AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA ANTERIORMENTE", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total e declarar que a prescrição aplicável é a parcial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da Reclamação trabalhista. ; **Processo: AIRR - 832-51.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AZARIAS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Delegá Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-95.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO PEDROSA BARATELLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-92.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): JORGE HENRIQUE CHAVES, Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-93.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE DAMIAO CORDEIRO, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Agravado(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. - SETEM (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 932-07.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDERSON VENÂNCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Recorrido(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 933-14.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO MAIOLA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 961-54.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISSON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marx Portella Pinto Fontes, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 964-18.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: T.G.M. TURBINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Murcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, declarar que o pagamento dos honorários periciais ficará sob a responsabilidade da União, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 desta Corte, em razão de ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 993-47.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELENIR MEDIANEIRA FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e não conhecer dos demais temas recursais; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 995-59.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VAIRTO SOUZA PONS, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1006-89.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - CAIG, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEVERINO MANOEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Laerte Chaves Vasconcelos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1066-18.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Embargado(a): YUKIO ERNANI YASUI, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1079-90.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Recorrido(s): JOÃO CELSO SANCHES CHAVES, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema MANDATO. CONTRATO SOCIAL. JUNTADA. DESNECESSIDADE por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. como entender de direito. **Processo: AIRR - 1122-66.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): RONNIE PETERSON FERRARECI LIMA, Advogado:



Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1153-93.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SELMIRA MARTINS DA SILVA SIMONETI, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado no tocante ao tema correlato à responsabilização subsidiária, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato à base de cálculo dos referidos honorários. **Processo: Ag-AIRR - 1159-64.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Agravado(s): VICENTE PAULO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1179-27.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DAYANE CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Edson Nuno Álvares Pereira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Machado de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-58.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELIO FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-36.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ NIVALDO TOMAZ, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Agravado(s): TRANSCAPE MATÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-53.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICAS PAULA SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **Processo: ARR - 1220-34.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL BARTH, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe



provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento das sétima e oitava horas diárias laboradas a partir de julho de 2006 como extras, com adicionais e reflexos, nos moldes definidos pela sentença. **Processo: AIRR - 1276-44.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GERALDO NATALINO DIAS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1279-13.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): CARLOS HERMINIO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1308-37.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva de Souza, Agravado(s): TST MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Messias Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1313-36.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Adelar do Nascimento Souza, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, deixar de examinar as preliminares de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e por julgamento extra petita, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT, e dele conhecer no tema "ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.213/91 - AÇÃO AFIRMATIVA - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - BENEFICIÁRIOS DE AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO REABILITADOS - CUMPRIMENTO - IMPOSSIBILIDADE POR FALTA DE INTERESSADOS SUFICIENTES", por má aplicação do artigo 93 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 1326-48.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO BATISTA MACEDO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - NOVA RAZÃO SOCIAL DO G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Tiala Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-80.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRADORA DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Rosinei Isabel Léo, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-82.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Castro Brito, Agravado(s): ZAINE APARECIDA LUCRÉCIO, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1333-55.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): PABLO CERQUEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-61.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Mirella Costa Macedo Ferraz, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Lígia Dutra de Mello, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-76.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES BARRETO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-96.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDIR ESTRELA DA SILVA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Patricia Leite Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodrê Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1381-05.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, Agravado(s): ALEXANDRE SILVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): BASITECH SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1407-49.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Recorrido(s): DANIEL RODRIGUES VILAS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "diferenças de comissões de leasing", "incidência das comissões no cálculo do repouso semanal remunerado" e "FGTS - recolhimento - diferenças - ônus da prova"; e dele conhecer em relação à "multa do art. 477 da CLT - atraso na homologação da rescisão contratual" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a



condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1417-31.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ANDRÉ DE ANDRADE ALMEIDA ROBERTO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa prevista no citado dispositivo; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1470-12.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): ROSANGELA MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 1524-23.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO AARÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1551-73.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ELZA IARA CHERUBINI FOGAÇA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. ; **Processo: AIRR - 1563-36.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LISBOA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577-96.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): JANAIR GEBER DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-81.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SANDLEI VALCINEI DE FARIA, Advogado: Dr. Giuliano Piovan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1617-25.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr.



Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1625-83.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JUAREZ BATISTA GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1636-65.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): RENATO GRABARSKI, Advogado: Dr. Marcela Neves de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1642-67.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO PINE S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO LIMA SALGADO, Advogada: Dra. Vanessa Fernanda Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-91.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TOMÁS BENEDITO DE PAIVA BUENO, Advogado: Dr. Mabelli Sena Pereira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-32.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Rosana Mary de Freitas Constante, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1819-96.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO LEMOS DE LIMA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 1845-98.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RIVALDA ARISTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Recorrido(s): REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. ADICIONAL CONVENCIONAL)", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam utilizados os adicionais de 90% (horas normais de trabalho) e 100% (horas laboradas em domingos e feriados), conforme a hipótese, previstos em norma coletiva, a incidir sobre as horas extraordinárias decorrentes da supressão/redução do intervalo intrajornada, com reflexos no repouso semanal remunerado (Orientação Jurisprudencial nº 394 desta Corte), férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio indenizado e FGTS + 40%; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1906-58.2010.5.02.0401 da**



**2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RODRIGO TOLENTINO SOARES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-40.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO DO REGO, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Agravado(s): BRITO SMART WAY EXPRESS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada COBRA TECNOLOGIA S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1944-09.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Agravado(s): DANIELA PERIN CONTI, Advogado: Dr. Alexandre Leite Favero, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Advogado: Dr. Claison Lago, Agravado(s): UNIENF - PASSO FUNDO SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1981-61.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2025-34.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ALBERTO BALDASSIN LAZZURI, Advogado: Dr. Joaquim José Guazzelli, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-03.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDMILSON MONTEIRO VAZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por violação ao art. 950, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2049-73.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RENATO BELISÁRIO, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2067-96.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANDRA BELLANO MIRANDA, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Agravado(s):



UNIMED DE SOROCABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ferraz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2092-16.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): ICARO LOPES DO ROSARIO SILVA, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2109-98.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AILSON OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Glauce Maria Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2116-51.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARLON CRISTIANO MAZURKIEVICZ, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2250-97.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GB BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Agravado(s): ANDRIGO LEONARDO LUZIO, Advogado: Dr. Robinson Castro Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2519-16.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVO ORLANDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2579-70.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, Advogado: Dr. Armando Ferreira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2927-43.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): SIMONE DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Recorrido(s): LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Manoela Gomes do Nascimento Nolasco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, excluí-lo da lide; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 3502-46.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Ribeiro de Moraes, Agravado(s): EMERSON RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM



MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3868-58.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5718-75.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): B.R. E FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71600-75.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): CLINICA, PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL LTDA., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 4930389-60.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCO DANI BRANDÃO GUEDES, Advogado: Dr. Edilson Batista de Menezes Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16-03.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-86.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ALAILTON FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 59-73.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO VITOR REZENDE, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Embargado(a): MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração porque intempestivos. **Processo: AIRR - 70-03.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SURLI BELCHIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 83-80.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEBER VALÉRIO, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 121-79.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: HAYES LEMMERZ INDÚSTRIA DE RODAS S.A., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Embargado(a): NELSON IGLESIAS COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-31.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARQPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): LUCIMAR ELOI DA ROSA, Advogado: Dr. Tiago Aurélio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-61.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165-81.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ELIAS JOEL DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FLUVIO DA SILVEIRA RODRIGUES TELECARTÃO, Advogado: Dr. Luiz Affonso Serra Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada TELEFÔNICA BRASIL S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174-97.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAC ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiane da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 227-05.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXSANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): MERITO EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): SOUZA TELES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 232-30.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDETEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Advogado: Dr. Cicero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS GUTIERREZ, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO - UNICOOPE DOCENTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-**



**57.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): MARIA DAS DORES SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Samuel Junio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 271-29.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GABRIELENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): SILVANI RODRIGUES HONÓRIO JOBIM E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Neme Kodayssi, Agravado(s): CEREALISTA STECKEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giovani Naressi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 275-76.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Agravado(s): DÊNIS EDUARDO BICA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-71.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): JORGE DE SOUZA VALLE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 315-25.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): DANIEL BORGHETTI FURLAN, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: AIRR - 334-38.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-97.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): EVERTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 348-73.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ALEXANDRO INÁCIO, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 350-42.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): VIVIAN MELLA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 365-16.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): SÉRGIO SARRAZIM SOARES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 367-27.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO FERREIRA RIBAS, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s) e Recorrente(s): HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso do reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do reclamante. **Processo: RR - 368-60.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LACERDA COSTA SERVIÇOS LTDA. (BRUNO VIAGENS), Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Recorrido(s): ANDERSON TAVARES REIS, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS", por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade apontada, conhecer do agravo de petição interposto pela reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no seu julgamento, como de direito. **Processo: AIRR - 377-70.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA SAUCHA PLANEJAMENTO AMBIENTAL PAISAGÍSTICO, CONSULTORIA E EXECUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Aedo Marins Duarte, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fredemar Coelho Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-44.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): CUSTÓDIO JOSÉ PINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 435-37.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FABIANA DE PAULA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-77.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): ANDRÉA COUTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): CENTURION INFORMÁTICA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 442-20.2011.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 456-88.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): ASTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Agravado(s): PONTAPÉ RIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-25.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEDRO LUIZ VECHE, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): ALCAR ABRASIVOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Aparecido Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-33.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): LUCIANA PEREIRA GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 491-98.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Recorrido(s): MARIA NENÍDIA PORTELA SAMPAIO, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 491-93.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/OAS/BRASÍLIA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS CHAMORRA, Advogado: Dr. Eliane Botene da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-81.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MITSUMAR VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Jocelane Aguiar de Oliveira, Agravado(s): DÉBORA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-94.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): RONALDO MARTINS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 515-92.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Recorrido(s): FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no



exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 555-53.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIANE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-17.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Agravado(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-38.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO MARCIANO DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-57.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): ODIMAS ZOTELLI, Advogado: Dr. Fauze Rajab, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 572-19.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): MARISTELA GOMES FERREIRA BENITES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do Recurso nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 582-79.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): LUCINÉIA LUZIA BERNARDO, Advogado: Dr. Eduardo de Paula Assis, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-03.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roseli Marques da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 600-53.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CETENCO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão, Agravado(s): AILTON MONTEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 617-55.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURAS



LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): EDUARDO SANTOS DEDO, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida súmula. **Processo: AIRR - 620-83.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOACI COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-84.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUDIMILLA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): VULCABRAS|AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-54.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-06.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 646-76.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): EDUARDO ROMÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 654-82.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Recorrido(s): MARIJARA FERREIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; não conhecer do Recurso no tema subsequente. **Processo: AIRR - 700-77.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ROSICLÉIA CRISTINA ROCATTI DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andressa Felipe Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 717-35.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): JACQUELINE PEREIRA DA COSTA VERDAN, Advogado: Dr. Vinicius Assis de Albuquerque, Agravado(s): NORMA ROSEMBERG COMÉRCIO DE ROUPAS, Advogado: Dr. Vinicius Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 735-31.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINALDO FRANÇA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO PARO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 747-54.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DERMIVAL FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Camargo Portapila, Agravado(s): J. N. C. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Mancini Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 748-92.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO PEDROSO, Advogado: Dr. Edna Tibiriçá de Souza, Agravado(s): PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MARKETING GROUP PESQUISA DE MERCADO DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 770-87.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Dr. Camila Vaneli Galvão Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Município de Buri e pela CDHU, em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Convênio para construção de casas populares. Dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da lide o Município de Buri e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da CDHU; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 786-81.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MC FIL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Garcia de Lima, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ BARBOSA, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 790-32.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JORGE LOPES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-05.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ELEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-76.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NAIARA GONZAGA LIMA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-32.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO POLO TÊXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): RICARDO NICANOR SABINO, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 833-88.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): GIANE BAITELO, Advogado: Dr. Kelly Albernaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 834-18.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSANA RODRIGUES PEREIRA PORTUGAL, Advogada: Dra. Andréia Rodrigues da Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-22.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Cíntia Órefice, Agravado(s): ISABEL CRISTINA PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 847-12.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): ITSA INDÚSTRIAS S.A, Advogado: Dr. Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 864-40.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARCUS VINÍCUS QUEIROZ RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864-38.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): LUIZ CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-44.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. Lavínia Aparecida Gianezi Camargo, Agravado(s): SIDNEY CAETANO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fedri Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-57.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAISA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Falcete, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-04.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENISE HARDT DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 906-17.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. Promoção horizontal por merecimento. Plano de Cargos e Salários. Deliberação da diretoria", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; conhecer do recurso em relação ao tema "Progressão. Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 906-51.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARLOS DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPLEMENTO DA RMNR. BASE DE CÁLCULO. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. PARCELAS COMPUTADAS NA APURAÇÃO" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que condenou a reclamada Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A a pagar ao reclamante, observadas as disposições lá contidas, diferenças de complementação de RMNR, parcelas vencidas e vincendas até a implantação em folha de pagamento; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 911-70.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Agravante(s): GINEGLEYSON AMORIN DA COSTA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 919-62.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. LILIAN KILL DAMY CASTRO, Embargante: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e do Sindicato. **Processo: RR - 922-17.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 286, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 932-39.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA TANGER, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-47.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO MARQUES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Maurício Onofre de Souza, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-05.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA PIMENTEL, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 984-52.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GLAUCO FÁBIO LISBOA BONILHA, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO - GRATIFICAÇÃO - REDUÇÃO SALARIAL" por violação ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que condenara o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais relativas à alteração ilícita da gratificação de função, com reflexos; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 986-10.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELOIR COGLIATTI, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 988-87.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): EDIANE PERES VIEIRA, Advogado: Dr. Andréa Pereira Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 992-22.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): PRISCILA BARROS LEAL, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1006-14.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, Agravado(s): MARIA JOSÉ FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRA REGINA MORAES CARNEIRO DOS SANTOS, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1012-55.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Diego Souza Galvão, Agravado(s):



KARICIELE COPETTI, Advogado: Dr. Débora Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-70.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROTHÁ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-68.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edemilson Bráulio de Melo Júnior, Agravado(s): CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marisa Aparecida Migli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-67.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CÍCERO PEREIRA DIAS, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1039-13.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJO MENINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1053-10.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Agravado(s): GIOVANE LOUREIRO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1082-29.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE DA COSTA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1090-68.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): CINIRO BELLINI E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "prescrição total", "progressão horizontal por antiguidade/ECT", "honorários advocatícios" e "litigância de má-fé"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "progressão horizontal por antiguidade/previsão no PCCS e em norma coletiva/compensação", por violação do art. 884 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a compensação de valores pagos a título de promoções por antiguidade concedidas com fundamento nas normas coletivas da categoria com aquelas de mesma natureza previstas no PCCS da reclamada e deferidas judicialmente. **Processo: AIRR - 1117-38.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): DOUGLAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-89.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SEBASTIÃO SOARES, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1136-05.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s) e Recorrido(s): SOILA MARIA MOREIRA LOPES, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CGTEE no tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que, afastado o óbice erigido, proceda ao exame do Recurso Ordinário da 1ª Reclamada, como entender de direito; Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; julgar prejudicada a análise dos Agravos de Instrumento da outra Reclamada e da Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Agravante e Recorrida, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1151-76.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): GUARDA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA. - GP, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Recorrido(s): VILSON RUDINEI SOUZA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1167-09.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAZZO VENEZIA, Advogado: Dr. Armando Machado Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BELO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-40.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLAUDETE DE SOUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): AVELÃ COMÉRCIO DE DOCES E TORTAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1174-94.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Agravado(s): SOLANGE HELENA BUSS, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1186-17.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): LEANDRO DE ASSIS MANDELI, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1189-02.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): OSVALDO BINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1191-61.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à base de cálculo da hora de sobreaviso e conhecer em relação ao tópico "base de cálculo do adicional de periculosidade - eletricitário - fixação por norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, limitado ao período anterior à Lei 12.740/12, a ser apurado em liquidação de sentença, observados os reflexos e a prescrição declarados em sentença. **Processo: ED-AIRR - 1204-09.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): PAULO JORGE ANDRÉ LAMEIRAS, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1212-83.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLACI OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-66.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): JEFERSON KONZEN, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1235-73.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nelson Henrique Dupré Pavão, Recorrido(s): BAR CO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Brasilio de Souza, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento para declarar a legitimidade ad causam e o interesse processual do Sindicato autor, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1236-67.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Embargado(a): ILHA BRASIL CAFE LTDA - ME, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1240-20.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALBERTINA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): SUAPE REFEIÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO ATÉ 70 ANOS DE IDADE", por possível violação ao art. 950, caput, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1252-77.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): BENÍLSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO NO PCCS E EM NORMA COLETIVA. COMPENSAÇÃO" por ofensa ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS; c) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1255-46.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JULIANA QUADROS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 202, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame do feito, como de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 1263-70.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): EDA ARTIOLI MACAGNAN, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1263-67.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANDRÉ SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eunice Maria Leite Meirelles, Agravado(s): RM SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Advogada: Dra. Roberta



Lúcia Salsa Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1265-93.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrente(s): DOUGLAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da PROFORTE S.A., no tópico "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) hora diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos tópicos remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 1272-38.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 1200 LTDA., Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Agravado(s): ANDERSON GIRÓ LEMES, Advogada: Dra. Josefa Arlinda Melo Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282-86.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMOREIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lessa, Agravado(s): GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306-50.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARTNHO JAILSON SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Edmilson Machado da Silva Filho, Agravado(s): CÉRAMUS BAHIA S.A. - PRODUTOS CERÂMICOS, Advogada: Dra. Andréa Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1323-76.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TEMPO GASTO NA TROCA DE UNIFORME. LIMITE DIÁRIO DE DEZ MINUTOS" por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de pagamento, como hora extra, dos dez minutos diários gastos na troca de uniforme, e restabelecer a sentença de primeiro grau que havia julgado improcedentes os pedidos formulados pelo autor na exordial. **Processo: RR - 1343-86.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ALEXSANDRO PASTOR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Simplicio Bandeira, Recorrido(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1362-86.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): GILMAR HENRIQUE DE PAULA, Advogado: Dr. Henrique Ayres Salem Monteiro, Agravado(s): 3M DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): SEMMEC MANUTENÇÃO, MECÂNICA E CIVIL INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-24.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CBL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlucio Severino da Silva, Agravado(s): EMMANUEL ALEXANDRE BARROS LEITÃO, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da União; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1398-09.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANITA LUISA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "CEF/adesão ao novo Plano de Benefícios-recálculo do saldamento do plano anterior (REG/REPLAN)-possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação ampla e irrestrita e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do pedido de recálculo do valor saldado do benefício anterior (REG/REPLAN) pela integração da parcela CTVA. **Processo: AIRR - 1404-89.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): SILVANA DA SILVA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alvarenga do Carmo, Agravado(s): STATUS ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Freitas Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1415-30.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Recorrido(s): WENDEL LISBOA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. NECESSIDADE DE ASSINATURA DO EMPREGADO" por violação do art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos e, conseqüentemente, da reclamação. Custas pelo reclamante, isento. **Processo: Ag-AIRR - 1445-23.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FÁBIO PEDROSO DE TOLOSA, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1454-15.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. ANNA LUIZA QUINTELLA FERNANDES, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): VALERIA MARIA NATALE, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1467-43.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1472-64.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): JOAO EDSON CARDOZO, Advogado: Dr. Natasha Mariana Abramczuck Vieira Piazza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Horas extras. Cargo de confiança. Gerente geral substituto. Art. 62, II, da CLT", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cômputo das horas extraordinárias, sejam excluídos os períodos em que o reclamante exercia o cargo de gerente geral em substituição; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1494-68.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KEYLA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wallestein Monteiro de Souza, Agravado(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-58.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO TORRES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1519-82.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada, Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. **Processo: Ag-AIRR - 1528-66.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): WAGNER BERVALDO GUZONI, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1531-51.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): TATIANA DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Artigo 477 da CLT. Multa.



Atraso na entrega de guias de FGTS e seguro-desemprego", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e "Indenização por dano moral. Atraso na entrega de guias de FGTS e seguro-desemprego", por violação do artigo 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e a indenização por dano moral decorrente do atraso na entrega das guias de FGTS e seguro-desemprego. **Processo: AIRR - 1537-63.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Paladino, Agravado(s): RAIMUNDO ANGELO FONTENELE, Advogado: Dr. Oscar Muquiche Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1540-07.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): NILSON FRAGA PAIM, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1552-66.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): VALDECI JOAQUIM DE SANTANA, Advogado: Dr. Radilson Calazans Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária. agroindústria" por ofensa ao art. 22-A da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de sua cota-parte da contribuição previdenciária; e b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: AIRR - 1553-92.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): SIMEI DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1567-21.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMERCIAL DE CARNES VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: Dr. Rair Alves da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO EVERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-04.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KARINY SARRUGE MILANEZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1600-74.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE GÓIS, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1624-82.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LAURIMAR DOS PASSOS GLORIA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1633-51.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FRAZÃO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1640-71.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PALOTINA CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Advogado: Dr. Hildebrando Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO", por possível violação ao art. 950, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1681-79.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): ARIANE PAULA PORTO VENTURA, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-34.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): DAVI MARCOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Silvio Luís de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-60.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Alves Pomaro, Agravado(s): COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Agravado(s): RODRIGO DIOGO DERI JUNQUEIRA PARREIRA, Advogado: Dr. Diego Cleicel A. F. Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-23.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1708-96.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): ANDERSON GUILHERME FOGAÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1714-78.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): MÁRCIA KAZUE NISHIYAMA, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras devidas sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, devendo ser mantida a compensação das horas extras deferidas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de oito horas, em razão da opção, e a que perceberia a Reclamante pela jornada de seis horas, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 1719-18.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesonias Sales de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1736-79.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): WLADIMIR SAPIENZA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1737-62.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Juliana Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1743-36.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): LORIVAL SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Martins Ralo, Recorrido(s): DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. ; **Processo: AIRR - 1774-84.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Agravante(s): EDSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1775-13.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Embargado(a): RAYANNE LANE LOPES SANTOS,



Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1788-48.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON ADALBERTO KATH, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Juízo a quo, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame da questão alusiva à declaração de nulidade da alteração contratual e do pedido de horas extras em razão da existência de norma interna vigente à época da admissão do reclamante que assegure a jornada de seis horas independente da função exercida, como entender de direito, com ressalvas de entendimento desta Relatora. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas na revista. **Processo: Ag-AIRR - 1798-47.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAO CARLOS LAZER ESPORTIVO SOCIEDADE SIMPLES, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): GERSON COSTA, Advogado: Dr. Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1812-59.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-19.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANO RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1860-27.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): ROBERTO VENINCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894-45.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FREDERICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-44.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE NUNES FERRAZ, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1901-94.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS



LTDA., Advogado: Dr. Wagner Takashi Shimabukuro, Agravado(s): OSMAR FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1908-74.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SACRAMENTO AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Valdenei Figueiredo Órfão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1911-33.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): VAINER FERRAZ FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1912-68.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Pires Martins, Recorrido(s): MAGAZINE TORRA TORRA S J C LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do recurso de revista, por ofensa ao art. 3º da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, para que prossiga no julgamento dos pleitos sucessivos veiculados no recurso ordinário da reclamada à fl. 160, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1934-20.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES AZARIAS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1972-05.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FABRÍCIO MAURÍCIO GOMES, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. PERÍODO DE 16/09/2010 A 17/06/2011. REDUÇÃO. INVALIDADE. EXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de 1h extra diária a título de intervalo intrajornada no período de 16/09/2010 a 17/06/2011, adotando-se o adicional de 50% e os reflexos legais pertinentes. ; **Processo: ED-AIRR - 1974-49.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): HEDEOBERTO SIMOES MENEZES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1982-12.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Recorrido(s): BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. ; **Processo: ED-AIRR - 1988-33.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1992-07.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Recorrido(s): MARTA DA SILVA SARAIVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cassio Rodrigo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da C. SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e, invertidos os ônus sucumbenciais no tópico, excluir a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em razão do benefício da justiça gratuita, que ora se concede à Reclamante; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 2007-05.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZENILDA DE FÁTIMA BETIM, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS, Advogado: Dr. Renato Góes Penteadado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2017-19.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ LAELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE O TEOR DA PROVA TESTEMUNHAL. QUESTÃO ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão, constando as datas de início na função descritas nos depoimentos testemunhais ou transcrevendo-os. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2024-87.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CELSO ANTÔNIO SCARTEZZINI D'ANDRETTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051-73.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr.



Maurício Uberti, Agravado(s): JOÃO SILVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Léo de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da CNA, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2125-35.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): SUELI MALACHIAS DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SERVNAC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2174-15.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): GISELE ORSI BELLOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Augusto Camacho Castanheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2207-87.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WELITON PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 253 DA CLT" por violação do art. 253 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento do intervalo previsto no mencionado dispositivo, sem a restrição imposta pela Corte Regional. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: AIRR - 2219-74.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TÊXTIL J. SERRANO LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DOMINGUES, Advogada: Dra. Lady Anne da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2258-88.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Agravado(s): TIKARA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2263-02.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTOS, HORIZONTAIS E VERTICAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Reynaldo Wyl Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDCOND, Advogado: Dr. Robson César Sprogis, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2289-93.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN),



Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): SABRICO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2373-60.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Agravado(s): MANOEL CLÁUDIO MENDES MAGNO, Advogado: Dr. Luiz Auzier de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2552-45.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALTIMERI & MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SUELEN SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Antônio S. Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2632-11.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES LIMA VANDERLEY, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2640-21.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR FRANCISCO, Advogado: Dr. Juliane de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2648-54.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDNÉIA MARIA LACERDA, Advogado: Dr. João Sylvio Wolochyn, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2707-51.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2750-90.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): FLODOARDO REGO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2847-28.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO PAZA, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "reserva matemática - responsabilidade pela integralização" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do reclamante pela formação da reserva matemática referente às contribuições à Funcef; e b) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 2849-47.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A, Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): MÁRCIA REGINA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2883-69.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES MATOS, Advogado: Dr. Juliano Toloza de Oliveira Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Campas Braga Patah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3726-58.2011.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DRT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zoéga Coelho, Agravado(s): MICHAELL ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3783-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JUCEMAR MORAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - MINEIRO DE SUBSOLO - NORMA COLETIVA QUE AUTORIZA JORNADA SUPERIOR À LEGAL", por ofensa ao art. 295 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que, observada a parte final do art. 295, caput, da CLT, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 8192-64.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CHARLES SOUZA DE FARIAS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10170-31.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): DALCIONEI VON MÜHLEN, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 118900-42.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS ATRAVÉS DE DUTOVIAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO/ES, Advogado: Dr. Luís



Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo sindicato reclamante; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 174400-76.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GERALDO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Agravado(s): AERO LÍDER - EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-28.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KELLY DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-71.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): TELMO VIEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-76.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MÔNICA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosangela de Oliveira Kling, Agravado(s): HYDROTECH HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32-32.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JÚLIO RODRIGUES MONTEIRO E OUTRO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATAO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-48.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Agravado(s): JOSÉ SILVA DAMASCENA, Advogado: Dr. Demétrio Loures Rafael dos Santos, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49-47.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 53-36.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BUENO E VELASQUES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jorge Gilberto Meirelles Correa, Advogado: Dr. Alex Klaic, Agravado(s): ORELIO FAGUNDES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SILVEIRA, Advogado: Dr. Darci Vieira Lourega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 53-98.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): JUAREZ ANTÔNIO DA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Cátia Cristine Andrade Alves, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "RECURSO ORDINÁRIO - REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 58-89.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVONETE CORONA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): TRANSPORTES ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 79-87.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Embargado(a): NATALI SENEDEZ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82-29.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGIANE SILVEIRA ARRUDA, Advogado: Dr. Moacir Santana dos Reis, Agravado(s): FDJ VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Lourenço Mosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-92.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE LUÍS VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA., Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-63.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WEDSON BATISTA FEITOSA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PERFECTA PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tavares Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98-37.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALAINÉ CAMILO DA ROSA, Advogado: Dr. Vanessa Bourscheit de Azambuja Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Advogado: Dr. Sandra Virote Goularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-66.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente



processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 100-04.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA DO POVO DE DEUS DE PADRE GREGÓRIO WESTRUPP, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Agravado(s): VALÉRIA DE AQUINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-89.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DITTGEN, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 113-65.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REFREX CANOAS - TECNOLOGIA EM TUBOS CONFORMADOS LTDA., Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): SÍLVIO ZOMER, Advogado: Dr. Gustavo Thomé Kreutz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-23.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 120-46.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ GERALDO MONTEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Viviane Lucio Calanca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Renata Naomi Arata Zanotti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 120-22.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo João Pereira dos Santos, Agravado(s): MOISÉS JOAQUIM RODRIGUES, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-42.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON ALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. João José Foramiglio, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-07.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JOAQUIM FRAZÃO NETO, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Agravado(s): COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Agravado(s): MARUCA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Anzai, Agravado(s): RHAMAL ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): S. C. METROVIAS BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-19.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): FABIANO GREGORIO, Advogada: Dra. Carla Rodrigues Thomé da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140-77.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): NELI MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Tiago Camilo Sacco, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Garcia Ferracini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 149-29.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ANDRÉA MACHADO BASTOS GÓIA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 155-89.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): LAMONA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Celso Paulino Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-19.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): LEOBERTO DUARTE COSTA, Advogado: Dr. Ozéias Dias de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-36.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. THAMIRES ROCHA PEREIRA ATAIDE, Agravado(s): GLAUCIA OLIVEIRA LEANDRO, Advogado: Dr. Karine Geosélia Olegário Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-78.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - PRUDENCO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178-33.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Agravado(s): APARECIDO RICARDO TELES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 190-02.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AVELINA CARDOSO FARIAS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): BKM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão da culpa in vigilando do segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 201-66.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RICARDO PESSINA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-64.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Ribeiro Camargo, Advogado: Dr. João Batista Capputti, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Agravado(s): ALCIDES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tatiana Einsweiler Delpreto, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 225-17.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE MARCONDES CARVALHO, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Agravado(s): BRINK S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-81.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 235-98.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): EDVALDO PREVIA TELLO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO NO PCCS E EM NORMA COLETIVA. COMPENSAÇÃO" por ofensa ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 238-67.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas,



PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): JAÚ CHURRASCARIA LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acordão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento do recurso ordinário interposto pelo recorrente, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 252-64.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): ITAPECERICA POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 263-52.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HUGO MIGUEL GULART TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264-78.2012.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PEDREIRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Toledo Bueno, Agravado(s): EDSON BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 275-15.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ CARLOS PERRI, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 286-86.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Agravado(s): ANA CLÁUDIA PESSOA VIEIRA, Advogada: Dra. Márcia Christina Brancacio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 291-97.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS



LTDA., Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Agravado(s): NOELI LEAL FRANÇA KAWASSAKI, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 293-27.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEOMAR BONETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa da Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298-80.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES GONÇALVES REIS, Advogada: Dra. Maria da Graça Leila Souza Jorge, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-23.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-60.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Agravado(s): MAURILIO JOSÉ DE SANTANA NETO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): VALDINETE FELIX DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-67.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ GUEDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alessandro Galletti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro de Lima Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 319-75.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A.



- AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): ELIAS DA CRUZ TOBIAS, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS SIODONI ISIDORO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente. **Processo: AIRR - 320-80.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ALESSANDRO DONIZETE MARIANO, Advogado: Dr. Carlos de Paula Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-77.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): EVANILDO SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333-09.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): DENIZE CIRA SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 333-95.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CLOVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Cíntia Rossette de Souza, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, relator, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927 do CC e 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas em reversão, pela reclamada. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 341-71.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FABRICIO FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 363-33.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): PEDRO ADAILTON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 371-16.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LUIZ NETO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-23.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDIVANEYDE DIAS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael da Silva Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-68.2012.5.03.0144 da**



**3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ROCHA SERRA, Advogado: Dr. Diovanni Robert Carvalho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-13.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PUCCA E FERREIRA S/C - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): CÁSSIA APARECIDA FREITAS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Vitor Generoso Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 396-96.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): MARIA APARECIDA ZAFFONATO ANTONINI, Advogada: Dra. Tatiane Maciel Gil Pasquetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 399-77.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOELSON DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 399-62.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE ORTIGUEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-56.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 409-68.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Recorrido(s): DAVID ROSSET, Advogada: Dra. Sílvia Helena Valdomiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL" por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais deferida ao reclamante para R\$3.000,00 (três mil reais); e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Custas no importe de R\$60,00. **Processo: ED-AIRR - 412-19.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Embargado(a): NELIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 412-47.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LINA FRANCISCA CARDOZO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 418-04.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRA,



Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 427-75.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IMPRESUL SERVIÇO GRÁFICO E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MOISES ANTÔNIO DULLIUS, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "banco de horas-compensação-horas extras" e "férias em dobro"; e dele conhecer em relação ao tópico "honorários advocatícios-requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 428-51.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Henrique Maudonet, Agravado(s): CHICAGO S 95 CAFETERIA LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Machado Marquez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 428-45.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "diferenças de comissões/vendas a prazo"; e c) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT/pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal/homologação tardia" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 440-85.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Recorrido(s): MARIA APARECIDA ROSA CHAGAS, Advogado: Dr. Leandro Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 451-29.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE, Advogada: Dra. Renata Valdemarin, Agravado(s): SUELI CARDOSO DE MATOS ARRUDA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-18.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): FERRO LIGAS PIRACICABA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Dejtiar, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): FEDERAÇÃO



NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Patrícia Alouche Nouman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-92.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADIR JORGE, Advogado: Dr. Paulo Luís Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 463-18.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JANETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): FRANZOI FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Embargado(a): D BRUM E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 471-97.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORGE VILA NOVA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João Aioysio Costa Unfried, Agravado(s): CANAÃ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Felipe Guimarães Silva, Agravado(s): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-73.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Dielson Fernandes Lessa, Agravado(s): ROBSON BARTOLOMEU GUERREIRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-94.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FILIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): MG GAIO MIRANDA EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-78.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANEA - EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ALEXANDRE MONTEIRO VIEGAS, Advogado: Dr. Helder Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-16.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): AFONSO RENATO DELGADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 496-38.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EDISON FLORENCIO CAETANO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 520-86.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -



COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): LUIZ ORLANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Agravado(s): ELENGE ELETRICIDADE, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Klayton Menezes Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-59.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VEMAK COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Simone da Silva Rappone, Agravado(s): CLEUSA MARLI MARTINS VIEIRA PADILHA, Advogado: Dr. Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-21.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): ANA PAULA CHAPARIM, Advogado: Dr. Majori Alves de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-38.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Abílio Castro dos Santos, Agravado(s): JOSEANDRO COUTO DE SALES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-94.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORÇA 10 PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Agravado(s): NATANAEL VELOZO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-11.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DOUGLAS APARECIDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549-65.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): ALMIR ROBERTO BRAGATTO, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-86.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AEROIMAGEM S.A. - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Agravado(s): MARCELO LEONARDO NETO, Advogado: Dr. Rômulo Martins de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-71.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): MARIA LÚCIA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-98.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): KATIA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Oliveira Rios Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da ATENTO BRASIL S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 574-65.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO DE PADUA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Roque do Nascimento, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 592-32.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, Advogado: Dr. Flávio José Porto de Andrade, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-89.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 616-08.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOVA FREITAS IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Malvezzi Belini, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DA CUNHA, Advogado: Dr. Dorival José Pereira Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 617-45.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 626-74.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): CICERO CARLOS BORGES, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-80.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): KELY CRISTINA TOLONI DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Couto Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-48.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITAPET COMERCIAL, INDUSTRIAL, EXPORTADORA LTDA.,



Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): NELCIDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 644-46.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): PEDRO DANILO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 653-37.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 654-87.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ITALO BRUNO RANDO PORPETA, Advogado: Dr. Lívia Vicente Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 661-82.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERTO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afirmada a possibilidade de equiparação salarial no âmbito da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito.

; **Processo: AIRR - 667-85.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO LEITE PINTO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-67.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO VIEIRA BRAGA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-37.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LARISSA ROMANI COLLIASO E OUTRO, Advogado: Dr. Nathália Romani Colliaso, Agravado(s): JOÃO PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Agravado(s): ADAILTON DONIZETI COLLIASO, Advogado: Dr. Giovana Helena Stella Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-18.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSE DA SILVA CONFECÇÕES -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ME, Advogado: Dr. ROBERTO GABRIEL ÁVILA, Advogado: Dr. Antônio Rafael Falcão Corrêa, Agravado(s): MARIA ISABEL ROSEMBAUM MASUCCI, Advogada: Dra. Maria Valéria Rensi Belluzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 687-71.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): WALDO LOBO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mário Lobo Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 699-49.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 704-31.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aloísio Henrique Mazzarolo, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 706-83.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): ANDRÉA PASSO SENA, Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Recorrido(s): GMP2 - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EDER FREDERICO FONSECA MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial; não conhecer dos demais temas do recurso de revista. ; **Processo: RR - 707-09.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): ROGER MURUSSI SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 441, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional e, por consequência, os honorários advocatícios, julgando, assim, improcedente a ação. Custas processuais pelo Reclamante, todavia, dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. ; **Processo: AIRR - 709-91.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAVI MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 710-35.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Vilma



Toshie Kutomi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE JACAREI E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Naoko Matsushima Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Coisa julgada formal. Ausência de interesse de agir. Ajuizamento de nova demanda idêntica. Causa extintiva da ação anterior não superada. Impossibilidade. Segurança jurídica", por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de coisa julgada, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rider Nogueira de Brito, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 721-67.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROPEVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Dal'Molin, Agravado(s): MÁRCIO CARDOSO ANTONELLI, Advogado: Dr. Lidiane Roggia, Agravado(s): MÓVEIS GAUDÊNCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pase Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-60.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DAS GRACAS GOBBO GASPAR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-82.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Adriana Desmaret Spinet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759-40.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): RINALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Pessoa Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-56.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Armando Silva de Souza, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-53.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): EDELSON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773-71.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): SAMUEL NORONHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 773-**



**94.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ANA LÚCIA ALMEIDA CALDAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 788-60.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 789-98.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): JAIME PINTO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ismael Telles Ferreira, Recorrido(s): VIA TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 793-32.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): EDMILSON MARTINS DOMINGUES, Advogado: Dr. Reinaldo de Sousa Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 799-03.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravante(s): ANDRÉIA GLÓRIA DA SILVA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 813-05.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZÉLIA BIZERRA BARBALHO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-67.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): RESTAURANTE DINHO'S PLACE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 815-25.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Recorrido(s): RENILDO VIEIRA PONTES, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada (Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 816-28.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MONALISA MORORÓ SILVA, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-49.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 824-90.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DJALMA BATISTA GIANETI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no que tange às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV. **Processo: AIRR - 826-65.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DIEGO ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 829-98.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSILENE DE MORAIS DAMIÃO, Advogado: Dr. Gabriel Damiano Jansen, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Flávia Maria Costa de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 833-31.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): SETEL - TRABALHO TEMPORARIO LTDA. - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rostonio Uchôa Lima Oliveira, Agravado(s): RICARDO CUSTÓDIO VOGADO, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa de Matos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 838-67.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS ROQUE PIRES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 841-98.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGO BORGES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COMBUSTANQ - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TANQUES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 847-12.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): EDSON COELHO PERES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 848-54.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGO SOARES RIVOLTA, Advogado: Dr. Elizeu Pereira Rivi, Agravado(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 848-05.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DANTAS GOMES, Advogado: Dr. Ericomar Correia de Oliveira, Agravado(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 858-52.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): DANIELLE FERNANDA COSTA BRANDÃO, Advogado: Dr. Romero Porto Carreiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AgR-AIRR - 867-51.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Naumer Albert Tressoldi de Sá, Agravado(s): FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, Advogado: Dr. Lucas dos Santos Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: AIRR - 877-03.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JOSÉ COSMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Érico Nilson Gomes Alves, Agravado(s): MAZINHO GUINCHOS E PEÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 887-03.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÍCERA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 890-60.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARTINES



GONÇALVES, Advogado: Dr. Agnelo Bottone, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894-95.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): LAURÍCIO DE PAULA NAZARENO, Advogado: Dr. Fabrício Cabral dos Anjos Marinho, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902-16.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 914-79.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): CARLOS KIYOSHI OSHIRO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 915-64.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CARLOS EGIMA LEÃO SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 919-43.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA MARIA OLIVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO QUINTANA E OUTRA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921-59.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Vítor Montenegro Freire de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ FABIO SOUZA DE FARIAS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-56.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ADAILTON ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-66.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Taísa Cavalcante Sawada, Agravante(s): SEBASTIÃO HAROLDO DE FREITAS CORRÊA PORTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 932-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr.



Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MAURÍCIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 935-64.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): CÉLIA DE LIMA, Advogado: Dr. Kleber Freitas Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 937-43.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): NAZARETH ALVES DE MOURA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Dr. Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 938-63.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): IAGO NUNES ANDRADE, Advogado: Dr. Agostinho Lopes de Mattos, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-23.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS STAIBANO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 948-09.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E OUTRO, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): JACKSON CLAY TOMAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Maria Rodrigues, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Noely Guedes Sirqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 951-42.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Recorrido(s): NILZETE RIBEIRO DE MAGALHÃES COELHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "PROMOÇÃO POR MERECEMENTO ANUAL - PCCS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE BALANÇO - ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificação de balanço. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 952-21.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NELSON ARRIVABENE, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRÊS RIOS, Advogado: Dr. André Câmara Capone, Agravado(s): LEO MINAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LIMPEZA E UNIFORMES EIRELI, Advogado: Dr. Romilda Favaro, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-35.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVERALDO ALVES DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-92.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OLAVO DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Karina Bianchessi Nardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-45.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): VIVIAN CRISTINA MENDES DA ROCHA, Advogada: Dra. Sueli Carvalho Lorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-91.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVANI BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 987-75.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): ANDRÉ PANICK RONDAN, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 991-30.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO BASTOS - ME, Advogado: Dr. Antônio Marcos R. da Silva, Agravado(s): ALEXANDRA NOIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-12.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marisa Nittolo Costa, Advogado: Dr. Caio Cassio Gonzaga, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): JOSÉ DOS ANJOS COSTA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-74.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): FERNANDA JUDITE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida Troncon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-03.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK



BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): FELIPE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-92.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DOUGLAS PEDROSA NUNES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-05.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA INÁCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1009-15.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORJASUL MADEIRAS S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1010-17.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): CAROLINE BORGES MATHEUS, Advogado: Dr. Rafael Quadro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE ESTÁGIO - DESVIRTUAMENTO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - CONCURSO PÚBLICO - NECESSIDADE - ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO - CONTRATO NULO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1014-22.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Embargado(a): BRUNO GABRIEL ROHSIG SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1018-23.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. Cláudia Defavari, Agravado(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1024-42.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EVA TAVARES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): GERALDO J.COAN & CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1025-42.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HERVAL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E



INVESTIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): IVAIR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Romi Roque Paludo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1036-94.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Recorrido(s): MARIBEL APARECIDA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Ivânio Reus de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Adicional de Periculosidade. Abastecimento de Aeronaves" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tema, excluindo da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 1036-10.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cleber Roriz Ferreira Filho, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉA RODRIGUES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, em relação ao tema "Prescrição da pretensão alusiva ao FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação pago durante a contratualidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pretensão ao FGTS incidente sobre o valor do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade se submete à prescrição trintenária. **Processo: AIRR - 1037-45.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giovana Carla de Lima Ducca, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041-59.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RURALLOG - LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): RAFAEL ANDRADE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Agravado(s): AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada RURALLOG - LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1063-26.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NEUSA MARIA DA COSTA GUEDES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1068-74.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Recorrido(s): FRANCISCO ERINEUDO DA SILVA MESSIAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Recorrido(s): MARKA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado por contrariedade



à OJ 191 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximi-lo da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicada a análise dos demais temas. ; **Processo: RR - 1068-25.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ADILSON ZEFERINO, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1071-51.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROGÉRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SANTOS TEIXEIRA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alan Raimar dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-03.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIAGO ZAULI BATISTA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Anderson Ferreira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-97.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSANA ALVES MARCELINO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-23.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE, Advogado: Dr. Grazielle Cristina Guimarães, Agravado(s): SIDINEI VANDERLI BALBINO, Advogado: Dr. Hélio Schiavolim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-24.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO CECÍLIO DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-93.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): JOSINARDO DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO ramos RODRIGUES FARNEZI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-61.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): ANA CRISTINA LIMA DUARTE, Advogado: Dr. Aline Cristiane Borges de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1120-47.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ADRIANA CORREIA ROQUE, Advogada: Dra. Quelen Priscila Gutérres dos Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1125-91.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-73.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDERSON CARO LEDESMA, Advogado: Dr. Maurício Chibinski, Agravado(s): TRUCKS CONTROL SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-27.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA CHRISTINA VICTORINO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1129-42.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUSIMARY SANTOS MICHEL, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-10.2012.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1133-33.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ROBERTO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-58.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-43.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Agravado(s): ALINE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Campolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-30.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de



Castro Neves, Agravado(s): ANDERSON FLORENCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-83.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOURIVAL DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Laércio de Souza Ribeiro Neto, Agravado(s): SERTTEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogada: Dra. Ana Magali Duques de Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1165-20.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): JOSÉ DENY NEVES BARBOZA, Advogado: Dr. Vinicius Marques Rosa Emygdio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar da condenação o pagamento, como extras, da 7ª e 8ª horas laboradas, restando prejudicado o apelo no que diz respeito à compensação postulada. **Processo: AIRR - 1169-49.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): TIAGO GEOVANE FERREIRA, Advogado: Dr. João Jacques Ribeiro Montandon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-05.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EDY CARLOS GONÇALVES MARRERO, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1184-66.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RITA ELISA DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO, Advogado: Dr. José Geraldo Martins, Embargado(a): CLEIDSOM CRISTIANO DE MORAES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Embargado(a): STILBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1187-35.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): DAVID MARCOS DE SALLES, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1199-14.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARLENE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-93.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Agravado(s): EDEVANDRO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Irlando Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-55.2012.5.20.0004 da 20a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Adimeron Loureiro Lima, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO BARBOSA GOMES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1210-05.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): GIVANILDO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Simões Ignacio de Souza, Agravado(s): EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-45.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): REMI JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-60.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DEOGRACIA LOPES PINTO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-88.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO ALBERTO DE ARAÚJO MATOS, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): CANATEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-61.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO LUÍS TORTELLI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1249-74.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Giovanna da Costa Schaurich, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1252-59.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ABEL DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Fuschini, Agravado(s): LAGOS PORTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1265-67.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDU RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF EM MATÉRIA DE REPERCUSSÃO GERAL", por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda até ulterior execução, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e do Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1267-46.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Lídia Maria Andrade e Braga, Agravado(s): JOÃO EUSTÁQUIO COELHO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Teixeira, Agravado(s): MILDÃO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Jorge Vinícius Salentino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1275-22.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO TAGLIARI, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1277-87.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à base de cálculo das horas extras; e dele conhecer quanto às parcelas vincendas por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação de labor extraordinário. **Processo: AIRR - 1284-67.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RUBINEI CAMARGO BAPTISTA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-74.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): HELENA ANACLETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1294-30.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Recorrido(s): NALVA DE AZEVEDO TOLEDO GUEDES, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Recorrido(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE



SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: AgR-AIRR - 1300-84.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDNEY SOARES DE AMORIM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1305-78.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ELIANE GOMES CHAVES, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 1309-18.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MIRIAN KATIANE RIBEIRO, Advogado: Dr. João Pópulo Neto, Agravado(s): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-07.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): LETÍCIA BAISSVENGER PEDROSO, Advogado: Dr. José de Arimar Carvalho Batista, Agravado(s): ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1311-05.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANDERSON FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - revista íntima - ausência de contato físico" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Prejudicada a insurgência relativa ao valor da indenização. **Processo: AIRR - 1314-83.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Araújo Bortoletto, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1314-02.2012.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIVA PETROLINA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Recorrido(s): TRANSPORTE VALE DO SOL BOTUCATU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Joacy Fernandes Passos Teixeira, Recorrido(s): TRANSPORTADORA VALE DO SOL BOTUCATU LTDA., Recorrido(s): JADE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1315-**



**25.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Recorrido(s): LUCAS FABRÍCIO BATISTA, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1320-46.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): LUIZ CÉZAR MACRES, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1322-72.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Recorrido(s): MÁRCIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 1325-84.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo Benamor Ferilles, Recorrido(s): GERALDO ROGERIO, Advogada: Dra. Fabiana Rose Firmino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DA GUIA GFIP", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no seu julgamento, como de direito.

; **Processo: AIRR - 1342-81.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): IVAN DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1353-57.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSÓRCIO NORDESTINO, Advogado: Dr. Everton Montenegro Leite, Recorrido(s): FRANCISCO JONAS SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1355-21.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO, Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): IARA HELENA PRIETO MOURA, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-47.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRISCILA TAMBURÃO AMARAL, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1379-19.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): COSME FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Agravado(s): VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1396-14.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO ROBERTO PAVANI, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1396-32.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador: Dr. Ricardo César Varnier, Agravado(s): JOSÉ MARQUES MENEZ, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1398-66.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEGIS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Irene Froese Matos, Agravado(s): MARILUZ TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Dulcir Mozzer Fim, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1414-20.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): VERA BEATRIZ SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1415-71.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARMEN SILVA SANCHES FALARINI, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-86.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): DULCIMAR APARECIDA VIEIRA, Advogada: Dra. Gislaíne Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1423-19.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Recorrido(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): EDMILSON DO NASCIMENTO GUEDES, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1447-06.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARUAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Agravado(s): LEADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado



o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1448-36.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Agravado(s): MARCELO PRATA BENTES, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1452-20.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Agravado(s): TANANDRA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. André Ramos Rodrigues, Agravado(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Agravado(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Dias Aprato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1453-05.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Reclamante por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012; após esse marco, o adicional incidirá sobre o salário-base. **Processo: AIRR - 1454-05.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GEÓRGIA MARIA CARVALHO DE SOUSA GALVÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Ionilda Sião e Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-48.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): DIANA RAMOS REIS, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-49.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): EVANDRO PORTILHO BARBOSA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1473-65.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CINARA DE FREITAS CLAUDINO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1480-79.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Breno Medeiros, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippl Krueel, Recorrido(s): DAVI CARVALHO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CUMPRIMENTO DA SENTENÇA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO", por ofensa ao art. 880, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que, na fase executória, proceda-se à citação da reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução; e b) não conhecer do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1483-20.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Samartini Dias, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-13.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRISCILA NERES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1494-26.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): SYDNEI SILVERIO SILVA, Advogado: Dr. Ney César Pena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1504-07.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER- SPCC, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): MARIA RUTE DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514-13.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DELARCO AGRÍCOLA DE PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravado(s): ALVELINO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): JOAQUIM LUIZ DELARCO, Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-51.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELIETH DE ABREU MATA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): DANILU EDUARDO PADILHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-31.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NADJA DE SOUZA ZAMBRANO, Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): MATHEUS SCREMIN DOS SANTOS & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Luiz Mina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-**



**98.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RINALDO ADÃO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ADEMAR FERREIRA SOARES, Agravado(s): KI - BARATO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS E CEREAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1539-74.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Embargado(a): MARIA AURORA SILVA LEITE, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Embargado(a): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1548-46.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): MONIK SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irene Márcia Estebanez Machado Sepúlveda, Agravado(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-41.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WILSON FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-12.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALTER ASSIS DE JESUS FILHO, Advogada: Dra. Cristina Maria Della Cella Souza, Advogado: Dr. Augusto Della-Cella Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Administrador Judicial: NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1565-42.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VALÉRIA MACHADO DE MELO GOMES, Advogado: Dr. Adriana Amanda da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da União. ; **Processo: RR - 1571-30.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CELSO BRITO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. HORAS EXTRAS.



INTERVALO INTRAJORNADA. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras relativas ao intervalo intrajornada suprimido (15 minutos), nos dias efetivamente trabalhados, com adicional de 50% e reflexos em férias, 13º salário, DSR's e FGTS. Custas, em reversão, no montante de R\$60,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$3.000,00. **Processo: AIRR - 1588-94.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-12.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): BÁRBARA HELENA CASTELLANI, Advogada: Dra. Kênia Atrizia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-16.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ODONE DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): BORRACHAS AZENHA LTDA., Advogado: Dr. Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1613-11.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): JOÃO CLÁUDIO RAMOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1628-14.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): ANDERSON INFANTE GALLO, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652-31.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALINE PÊDRA DE JESUS, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1666-75.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOUGLAS GAETA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-73.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Jaqueline de Sena Nunes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-69.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA HONORIO, Advogada: Dra. Katia Cristina Gante Taliaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-92.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): ITALO SCAPIM MANFREDINI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-52.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CARLOS GILMAR FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-11.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): YORAN YBARRA BARBOZA, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1703-03.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): EDILSON CORRÊA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1712-88.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): SULAMITA FRANCISCA DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-64.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Emanuel Perazzo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746-78.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): ADJAILSON JOZIAS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1772-32.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): JORGE RIBAMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Yuziâne da Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1781-93.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ELAINE CRISTINA RAMALHO, Advogado: Dr. Érica Lissandra Luciano Rosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARREIRO, Advogado: Dr. Sadrack Sorence Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1785-40.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): SÍLVIO EUGÊNIO ZANELLA, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas suprir a omissão quanto ao valor da condenação, ora arbitrada em R\$100.000,00. **Processo: AIRR - 1793-08.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENICE APARECIDA AGUILLAR TOMAZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1800-03.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MIGUEL CASIMIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-06.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON WANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-08.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vitor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): LICINHO ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Virginio, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-51.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Luiza Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-65.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO SOLDATELLI, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-97.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1859-50.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): MARCELO SCUDELER, Advogada: Dra. Marina Elaine Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1866-46.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FACEPA FABRICA DE PAPEL DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): IVANILSON DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE OITO HORAS. PAGAMENTO DA SÉTIMA E OITAVA HORAS COMO EXTRAS" por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos deferidas no acórdão regional, ou seja, sétima e oitava horas no período de 19 de dezembro de 2007 a 01 de novembro de 2010; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação do §1º do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que havia indeferido o pedido obreiro de diferenças salariais e reflexos ante a base de cálculo adotada para o adicional de periculosidade; custas pela reclamada, conforme cálculo feito no primeiro grau; e c) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias.

; **Processo: ARR - 1867-49.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARICE MOREIRA NAVES PAULA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Monica Ribeiro Bonessi, Advogado: Dr. Michelle Pinheiro Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ARP AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Magazine Luíza S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedidos, a título de horas extras, com os respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 1868-55.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): PAULISTANA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Demétrio Gianetti, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DONO DA OBRA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA" por má aplicação da Súmula nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente. **Processo: ED-AIRR - 1879-57.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ANTÔNIO SALLES LEITE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1891-68.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS TADEU ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Agravado(s): OGEDA CONSULTORIA E



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-39.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FABRÍCIO EUSTÁQUIO GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-88.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JONATHAN CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1934-39.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSETE LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1940-72.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrente(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ABRAÃO CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1956-65.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): EDVAN OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1968-53.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): BENEDITO PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1971-29.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOICE KARINA ROSSI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono dos Recorridos. **Processo: AIRR - 1974-21.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): MÁRCIA YURIKA MIZUNO MATSUNAGA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1977-81.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA -



SGC, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): TIAGO CORREIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2003-05.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): GENÉSIO NUNES, Advogado: Dr. Wagner Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-47.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ANA MARIA PROGETI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2037-81.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): CLOTILDE DE JESUS BUENO MOURA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2048-57.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LEILA GEONE BARRENSE DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2072-04.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): MARIANA BONFIM GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jäder Luiz Gomes, Agravado(s): BHL PLANEJADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Welson Luiz Saraiva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2083-03.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Recorrido(s): EDVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 2095-39.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): WELINTON DO CARMO MACIEL, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-08.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO MARCON, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-84.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Laerte



Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): JORGE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Agravado(s): UNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2147-16.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIANA SHEBABO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2177-54.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Agravado(s): PATRÍCIA CARDOSO PAPA, Advogado: Dr. Aylton Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2181-91.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Embargado(a): CARLOS FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2182-52.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): ALMIR SOARES RODRIGUES, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2184-89.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RAMOEL RODER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2190-23.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): MARIANA MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): D&L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-68.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARINA SALES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2213-70.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ÂNGELA MARIA SOARES DIAS, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2226-30.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MAURO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Alves, Agravado(s):



SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2229-83.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCILENE FIORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2277-85.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PORTO FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): RENATO GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Julio César Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2284-65.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): IZAURA MARIA LOPES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Izaura Maria Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2288-08.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LEONALDO VICENTE DE PAULA, Advogado: Dr. José Basílio de Oliveira, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2330-02.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): DAIANA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2377-07.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SANTA FÊ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Bueno de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2454-18.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LILIANNI MESQUITA ZAUZA, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2466-54.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSEMEIRE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Anselmo Dinarte de Bessa, Agravado(s): GARBO S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Amaral Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2474-75.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTECT, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2476-45.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILZA TEIXEIRA DANTAS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Groff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2540-73.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): SOLANGE DE MORAES SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2546-95.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPERAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Leôncio Machado, Agravado(s): MARCOS RAYMUNDO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Daniel Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2555-65.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): RONIVON CILAS JESUS DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudiano Cardoso Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 2592-05.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LEANDRO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2610-33.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Agravado(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2671-92.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIRTUAL OFFICE CONSULTING TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ALINE MARIA GOMES, Advogado: Dr. Mauro Silvio Menon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2712-24.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): LANCHONETE H M LTDA., Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2804-84.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MICHELE ROSA PETENATI, Advogado: Dr. Eleandro Alves dos Reis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA", por contrariedade à Súmula 450 do TST (ex-OJ 386 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento da dobra da remuneração de férias, incluído o terço constitucional. **Processo: RR - 2899-11.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANO



CÉSAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2916-95.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3054-17.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRAL, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3143-08.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JEANIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Benedito Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3208-27.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEUSA MARIA GARCIA TREVISAN, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3262-36.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): LUCAS SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3852-49.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): RAFAEL LUIZ ORLANDI, Advogado: Dr. Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rafael de Rezende Giraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 9738-26.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): CARLOS FELIX FILHO, Advogado: Dr. Karina Corrêa Borges, Embargado(a): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10119-30.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VICENTE CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento



para, destrancado o recurso do reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 10529-47.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILMAR MIGUEL WRZESMSKI, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29200-09.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILSON ARAÚJO VITÓRIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): LCA - LAMINAÇÃO DE COBRE E ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31800-83.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LINDAIANA MARIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 37600-12.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): CARLOS RENATO DE JESUS, Advogado: Dr. Karla Gabriela Sipolati Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47300-98.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): TELMA TOSTES BARROSO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 56800-20.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Netto, Recorrido(s): EMILSON DOMINGOS BATISTA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Netto. **Processo: AIRR - 57600-19.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCA FRANCILENE FILHA, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-95.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO MENDONÇA GOMES, Advogado: Dr. José Alves de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 62300-67.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Célio de



Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): JERÔNIMO PORTO FERREIRA, Advogado: Dr. Hérica da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto. **Processo: AIRR - 66500-26.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113500-07.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): VIVIANI SILVA ALVES, Advogada: Dra. Vera Luíza Pimentel Terci, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; III - conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE", por contrariedade à Súmula nº 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que, afastado o óbice erigido, proceda ao exame do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 155600-66.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192600-59.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Malheiros Gouvêa, Agravado(s): WAGNER SOARES CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Veras de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-85.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULA SUELLEN QUARESMA AGUIAR, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7-77.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Lídia Barreto de Melo Moreira, Recorrido(s): VALMIRA JOFRE FROES, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: AIRR - 10-90.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLÁUDIA NUNEZ DE QUADRAS, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-62.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s):



SOLANGE DA SILVA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 22-87.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VINICIUS DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 31-47.2013.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILMARA DE LIMA CORDEIRO, Advogada: Dra. Maria Solange Duó, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32-79.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSOS, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAJOBI, Advogada: Dra. Climene Gil Rodrigues de Castro Camioto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54-60.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): ANA MARTA CAVALCANTE SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Pimentel e Valente, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual; e b) declarar prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 57-48.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENJAMIM BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "horas extras - tempo à disposição do empregador - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos diários anteriores e posteriores à jornada, com o adicional legal e reflexos a se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença. Indeferem-se os honorários advocatícios, porquanto ausente um dos requisitos para a sua concessão, nos termos da Súmula 219 do TST, qual seja a assistência sindical. Valor da condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$8.241,73, e custas fixadas em R\$164,83, a cargo da reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 62-62.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LILIAN RIBEIRO DE MORAES COUTO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio



Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-46.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALDER PATRÍCIO CARVALHO FLORENZANO, Advogado: Dr. Walder Patrício Carvalho Florenzano, Agravado(s): EVELINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72-31.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JMR EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): AGILSON NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Diego Felipe Bahls, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro e as demais verbas rescisórias. **Processo: RR - 75-21.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: AIRR - 76-27.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEÍLSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81-34.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 84-91.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): MARCELO SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87-42.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Agravado(s): JAMES ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida



da Costa Bacelar, Agravado(s): ETCA - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DO ACRE LTDA., Agravado(s): RÁPIDO SÃO ROQUE LTDA., Agravado(s): VIA VERDE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bezerra Chaves, Agravado(s): TECPARTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): NUTLEY S.A. - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, Agravado(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Albuquerque Luna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-66.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS CHAGAS SOUSA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Soares de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-61.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES PINALI, Advogado: Dr. Rafael Viegas Vargas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 103-54.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANGELINO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 107-34.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDUARDO LUIZ FONSECA DUARTE, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-49.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGRICOLA MORENO DE NIPOA LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CRISTIANO CAPELETTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-68.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO CALEFI BERTHE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133-69.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Recorrido(s): THIAGO GUEVARA ALVES VIANA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 133-51.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIAO ISAIAS MENDES, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigues de Novais, Agravado(s): ELSO ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): CREDI-FÁCIL IMÓVEIS,



CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Máximo Patrício, Agravado(s): HÉBER ANDRÉ NONATO, Agravado(s): SANDRO PALHARES DE SOUZA, Agravado(s): ANDRÉA SEMIN DA SILVA, Agravado(s): SILVIANE REGINA DE OLIVEIRA, Agravado(s): EDNA DALVA BARZAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149-63.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Recorrido(s): LEIR ELIZABETE ZANOTO, Advogado: Dr. Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação dos honorários de advogado. **Processo: AIRR - 158-97.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): ROSANA VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferreira de Melo, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-46.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): REGIS SANTIAGO RIOS, Advogado: Dr. Miguel Bento Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-95.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ISAURA EMILIANO NEVES, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-60.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVÉRIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 174-85.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): CLARICE FERNANDES FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174-95.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): FABIANO RUBENS FERREIRA, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-39.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Agravado(s): HERMÍNIA HELENA DE MORAIS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima,



Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Fernando José Barroca de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 182-89.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Recorrido(s): ILZENA INEUSA MATTJIE KITTEL, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: RR - 184-36.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): PAULO VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tópico referente à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 196-73.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE PAIVA LEÃO BRITO E OUTRAS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 202-89.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CORNELIO CELESTINO MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Agravado(s): HOMERO FERRE PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo das Graças Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 214-07.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Procurador: Dr. PEDRO DOS SANTOS LOUSADO, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA RIBEIRO MICUCCI, Advogado: Dr. GERISVALDO CARVALHO FREIRE JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 224-30.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): ANDRÉ MARTLNS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): KM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-57.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): EVANDRO DE BASTOS, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dionizio Lubave Dudek, Agravado(s): D N A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-35.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAB - ÁGUAS DO PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): EDINEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): FUNDO PARANÁ DE PREVIDÊNCIA MULTIPATROCIANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada CAB - ÁGUAS DO PARANAGUÁ S.A., determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-63.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIVALDO LALOR LIMA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Maúes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-52.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO FRANQUINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Escobar de Melo França, Agravado(s): CARINO INGREDIENTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-86.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMIVE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): HELIA CATARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Riquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-96.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 283-29.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ANTÔNIA DE SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 295-27.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ZÉLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-66.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): NILSON DA SILVEIRA ROSSI, Advogado: Dr. Vilson Guido Trapp, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 307-92.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS POR DO SOL LTDA., Advogado: Dr. Jailson Demarch, Recorrente(s): ANDRESON KUNZ, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO MENSAL - INCLUSÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que



sejam incluídos na base de cálculo da pensão mensal deferida as horas extras habitualmente pagas (pela sua média), o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 328-39.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO NILSON RAIMUNDO DA COSTA, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-09.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARINA FONSECA GUEDES, Advogado: Dr. Lara Kelly Edington, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Alana Schindler Nogueira Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 341-77.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDILEUSA GOMES FURTADO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-92.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AZADIAS RAMOS BATISTA, Advogado: Dr. José Cláudio Galata Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-34.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 355-63.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Recorrido(s): LAYON MATHEUS DE LIRA CAZUZA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONFISSÃO FICTA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" por contrariedade à Súmula nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da 2ª reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 356-83.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Recorrido(s): JOSÉ AZEVEDO PACHECO, Advogado: Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO NULO. EFEITOS. ANOTAÇÃO DA CTPS" por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a determinação de anotação da CTPS do autor; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 358-69.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): MURILO BARTH VALIM, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. CONTRATO DE ESTÁGIO. INCIDÊNCIA DO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que reconheceu e declarou a prescrição bienal das pretensões condenatórias advindas do primeiro contrato de estágio (08/03/2010 a 07/09/2010), extinguindo-as com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; b) resta prejudicada a revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 361-96.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Agravado(s): LÚCIO COELHO LEÃO, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-77.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO PAULO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Akira Sato Rocha, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): SORAIA GOMES SABINO E OUTROS, Advogado: Dr. Wilton Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 377-53.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): RONALDO APARECIDO REZENDE, Advogado: Dr. Altemar Barreiros Hartin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Valor provisório da condenação mantido, por compatível. **Processo: AIRR - 378-46.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-03.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): EDIMAR SANTOS DUARTE, Advogada: Dra. Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-44.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÔNIA MARIA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlan da Costa Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Advogada: Dra. Sabrina de Lisboa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 397-82.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILEI MORAIS PEREIRA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Recorrido(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Souza Teixeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. Marcelo Jatobá Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 407-**



**32.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): BRUNO BAZANELLA LAMANA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à OJ 247, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, que passa a ser do Reclamante do qual fica isento por ser beneficiário de justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes "Abatimentos" e "Multa de 40% do FGTS". Obs.: Presente à Sessão a Dra Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 412-20.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CLÁUDIA NOLASCO MADRUGA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "1. vínculo de emprego. enquadramento como bancária. instituição financeira. vantagens normativas da categoria dos bancários indevidas" por violação do artigo 17 da Lei nº 4.595/64 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o vínculo empregatício direto com o Banco (1º reclamado) e, em virtude do reconhecimento da 2ª Reclamada, FIC Promotora de Vendas, para a qual trabalhava a reclamante, como instituição financeira, limitar os efeitos da condenação ao direito à jornada reduzida de seis horas, excluindo o pagamento das vantagens previstas nas convenções coletivas dos bancários, nos termos da Súmula nº 55 do TST; conhecer quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro, aviso prévio e depósitos do FGTS; e conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantida a condenação solidária das reclamadas quanto às demais parcelas deferidas, por serem compatíveis com o enquadramento como financeira. Prejudicado apenas o tema relativo à "obrigação de fazer. anotação CTPS. multa". **Processo: AIRR - 419-31.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B&V ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): MÁRCIO NUNES REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-86.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FRANCO CARLOS ADORNO, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 424-05.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Embargado(a): JULIO ASSUMPCÃO MALHADAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 427-48.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSANGELA NUNES PINTO, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Andressa Daló Alberti Simões, Agravado(s): M.S.M - MINAS SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jansen Francisco Corrêa Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-42.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): JOSÉ DELFINO FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Agravado(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 446-65.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): VALDECY DE JESUS ALVES, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 467-54.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Agravado(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Abbehusen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 479-02.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): TERESA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-73.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ILVA THEREZINHA FARALLI, Advogado: Dr. Adalberto Griffó, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-15.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SALVADOR GRANATO NETO, Advogado: Dr. Joana Doin Braga Mancuso, Agravado(s): ROSARIA MARIA DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-16.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Agravado(s): JOSÉ NOVAK, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 493-92.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): ROSANGELA DIAS DE MATOS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; dele conhecer no tema "DANOS MORAIS - INADIMPLÊNCIA DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 494-39.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-91.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TATIANA APARECIDA NUNES, Advogado: Dr. Klaus Winneschhofer, Agravado(s): BRASANITAS SUL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gisele dos Santos, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-03.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MRV PRIME TOP TAGUATINGA II INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): ALDENOR MELO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Prezzoto, Agravado(s): L&G CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 509-24.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BRUNO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Recorrido(s): POSTO ICCAR LTDA., Advogado: Dr. Ilana Levy Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" por violação do art. 186, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST. Majora-se o valor provisório da condenação em R\$12.000,00, com custas em acréscimo pela reclamada em R\$240,00. **Processo: AIRR - 525-05.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): CESAR AUGUSTO ELIAS RICHART, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-**



**09.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDA DOS SANTOS CARDOSO, Agravado(s): CMM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. RUI ROGÉRIO DE SOUZA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 536-41.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): IVAN LEANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 651, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro (BA) para apreciar o feito, determinar o retorno dos autos àquele juízo para o seu regular prosseguimento. **Processo: ARR - 541-02.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Rolden Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 541-59.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Queiroga da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Advogado: Dr. Charbel Elias Maroun, Recorrido(s): ARTRASERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 543-09.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIVALDO FABRINNI PEREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 547-45.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): WILLIAN RAFAEL VILELA SOUZA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477, § 8º, da CLT" e " multa do art. 477, § 8º, da CLT. base de cálculo"; dele conhecer quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher. Trabalhador do sexo masculino", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do desrespeito ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, bem como seus reflexos e; conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 548-54.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RILDO CAMPOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-10.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos



Santos Júnior, Agravado(s): FRANCIELLY PODANOSCHI DE CASTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-75.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARLI FERREIRO SILVA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-63.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANED COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Agravado(s): AMADO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Ferreira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-25.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATO NICÁCIO, Advogado: Dr. Adilson Barreto dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 564-62.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ALTAMIRO MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 581-98.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Procurador: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): RODRIGO DE MIRANDA NOVAES, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 596-72.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): EDNA VIEIRA BRAZ, Advogada: Dra. Wilmen Ameida, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 598-48.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-96.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JEAN FRIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Agravado(s): UNIÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-38.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELOILSON CORREA MENDES, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 601-67.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILAMAR VARELLA, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Recorrido(s): SONETTO MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Moita Zechlinski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas fixadas na sentença, no importe de R\$560,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$28.0000,00, que se adota como sendo o valor da condenação. ; **Processo: AIRR - 613-29.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): RENATO WILLIAM BARLATI, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-13.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): TÂNIA VIVIANE DOS SANTOS DONATO, Advogada: Dra. Ana Paula Lucas de Amorim Alves, Agravado(s): HLX CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 622-98.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LUCIANO CRISTINO MAIORAL, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 638-68.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ALVES SIMÕES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO - PROPORCIONALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da limitação das horas in itinere prevista nas normas coletivas, reduzir para 1 (uma) hora diária o tempo de trajeto para o cálculo das horas in itinere e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças, porquanto já quitadas; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 639-51.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Recorrido(s): CLÁUDIO MOTA SOARES, Advogado: Dr. Edgar Trojahn,



Recorrido(s): LCA METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 641-59.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberson Antônio Vilela do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: RR - 643-31.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA - SECOVI, Advogado: Dr. André Henrique Bräscher, Recorrido(s): C&T PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valeria Cardoso Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 649-32.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DE PÁDUA SANDES BRINGEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-25.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - FUNDAÇÃO UNIPLAC, Advogada: Dra. Gisele Hintze, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE SÁ, Advogado: Dr. Eliane Medeiros Godoy Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-20.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JACKSON DE LIMA ALENCAR, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Agravado(s): GENIVAL BISPO DA SILVA - ME, Agravado(s): JN LINHARES SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 674-13.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): RUBILAR VICENTE CARDOSO PAZ, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 689-64.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-53.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FILIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Otávio Gineste Schroeder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-11.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): JANDIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Aloino Rodrigues, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins



de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-93.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): JANDIRA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 706-12.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): MARIA ILZA DE CARVALHO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mary C. Emery Sachse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 714-76.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATA MARTINS VARGAS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-52.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 739-05.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): LÚCIO MAURO DE MORAES, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Recorrido(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 744-31.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 748-32.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): JOSEMAR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Ribeiro Machado Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 752-13.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SELOMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 760-16.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PITTOL CALÇADOS CONCÓRDIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): ALESSANDRA BRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-98.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathiana Malaquias Chiacchiaretta, Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): CLEYTON ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogado: Dr. Louise Moura Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: AIRR - 778-53.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): DARIO ALESSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-96.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Francislei Afonso Moraes, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 790-75.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): JOÃO MARIA BARBOSA, Advogado: Dr. Alysson dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 797-54.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): RAFAEL MARQUES DAS MERCES, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA PREVISTA PELO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, II e LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 799-79.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Celeste Vicente, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS ASSIS, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 806-86.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Recorrido(s): SHEILA RUBIA GONÇALVES BITENCOURT, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO PÚBLICO. DISPENSA. MOTIVAÇÃO" por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, inclusive de honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante no importe de R\$62,75, que fica dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. ; **Processo: RR - 818-69.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO APARECIDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Isaías Campi de Almeida, Recorrido(s): VECTRA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra.



Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para aumentar o valor da condenação relativa à indenização por danos morais, fixando-o em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 819-37.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALMIR LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-82.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RUBENS LOPES RAMOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-56.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DELANO OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-58.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JONI HELIO TURAZZI, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-77.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): DIONILDO FERREIRA DA PAZ, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 884-83.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEICIMARA DE JESUS VIEIRA CORREA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-85.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Neyla Payenne Cardoso Alvarenga Rosa, Agravado(s): PATRICIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mateus Kolling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 897-34.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Embargado(a): COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 907-95.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): LEONARDO JULIO ASCAR ALVES, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-96.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): TRE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ARMANDO CÉSAR MIGUEL COLACIO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-76.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON JESUS DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Ruy Manoel de Santana Filho, Agravado(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. PAULO MELO CARATORI, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-40.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Agravado(s): NATHAN JUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Oliveira Mafaa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 975-16.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ADENILSON MARQUES, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s) e Recorrente(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1027-94.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): EDVALDO ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Juliana Santos Martins Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1041-92.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ROSEANE DE SOUZA MORENA DE JESUS, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição" e "Quinquênio - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - extensão aos empregados regidos pela CLT", e dele conhecer quanto ao tema "Plano de cargos e salários - progressão salarial horizontal - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a progressão horizontal deferida à reclamante. Também, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Juros de mora - Fazenda pública", por violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora à Fundação Casa obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 1048-74.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RAQUEL MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-89.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELMA CRISTINA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Harrison Alex Alves, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-87.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Medeiros, Agravante(s): ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Agravado(s): CHARLES MARTINS VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Clara Guedes Lucas Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-13.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Agravado(s): BIANCA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-87.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): WELSON SOUTO BENTO, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Bessa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-09.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): LEOMAR DE FÁTIMA DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1069-29.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAMELA KAYANNE NOVAES RIBEIRO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1069-84.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Recorrido(s): PATRÍCIA DANIELA GOMES COELHO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1092-42.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): GUMERCINDO ALVES, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1126-17.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLA CRISTINA STOLF PASQUALI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): VIA BLUMENAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Manuela Belli França, Agravado(s): ROSILAINE ROMÃO DO AMARAL ITTNER - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-42.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARLI SPAT TAHA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-49.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ANANIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bezerra Fernandes, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-26.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Sonia Regina Dalphorno, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-48.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): FABIANE FRAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1214-10.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LIBIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "estabilidade provisória pré-aposentadoria. dispensa obstativa", por ofensa ao art. 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da reclamante, com o pagamento dos salários relativos ao período do afastamento até a data da efetiva reintegração, além de FGTS, auxílio refeição, auxílio cesta alimentação e a reativação do plano de saúde, de acordo com (Pedido nº 2.7 - fl. 21); b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais. estabilidade provisória pré-aposentadoria. dispensa obstativa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Valor provisório da condenação que se acresce em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com custas em acréscimo, pelo reclamado, no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 1227-60.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): GRAZIELA SOUZA, Advogado: Dr. Cleiton Henrique Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-05.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANDERSON SOUZA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiane Dias Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250-21.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-39.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DÉBORA GRACIENE MOREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1298-24.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): OSVALDO DA FONSECA GOMES, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-32.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira, Agravado(s): GRACILANE MOURA PACHECO, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1315-06.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NILZA DE OLIVEIRA BORBA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Vanda Lúcia Jaeger, Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Samuel Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar inválida a forma de controle de jornada adotada pela reclamada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame do pedido de horas extras, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1327-10.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASSA FALIDA da SONAEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO , Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): JAIR APARECIDO ALBUNIO, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-69.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZORAIDE CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-26.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): NATALÍCIO MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342-80.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): PHABLO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Resende Gondar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1358-69.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBINSON MAURÍCIO DE FREITAS ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-13.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. DÉBORA CARLOS ROCHA, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-73.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIMUNDO JOSÉ FELÍCIO, Advogado: Dr. Noriko Higuti, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-09.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): TSAI CHIH WEI, Advogado: Dr. Antônio Silvestre Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-72.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA ROCHA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1444-72.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrente(s): ERMELINDO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; ii) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, arguida no Recurso de Revista do Reclamante, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT; iii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "reflexos das horas extras nas ausências permitidas para interesse particular (APIPs) e licença-prêmio", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras habitualmente prestadas no cálculo das APIPs - Ausências Permitidas para Interesse Particular - e das licenças-prêmio; iv) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 1447-90.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): NATALINO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos tópicos "horas in itinere/limitação por norma coletiva", "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios"; c) conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "diferenças de FGTS/ônus da prova" e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças de FGTS não recolhido ao longo do contrato de trabalho, a ser apurado em regular liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1468-14.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Melo Caratori, Agravado(s): VALDECI ALMEIDA BRAGA, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-16.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FECOMÉRCIO/MG - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Agravado(s): HUMAG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Duarte Pivari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-**



**AIRR - 1492-21.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): OTÍLIA RODRIGUES LEAL FRANÇA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 1507-07.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-45.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMERSON CREVELARO DA SILVA, Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Agravado(s): AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-73.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Agravado(s): WENDER AUGUSTO AURELINO FERREIRA, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-44.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRINEU DA SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, Agravado(s): CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. George Henrique Medina Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1764-27.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MACHADO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1765-64.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JANETE VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Salete Eccel Lombardi, Agravado(s): CHRISTIAN ROBERT ROCHA, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1782-37.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MONNIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice Ferreira da Silva, Agravado(s): TOP TARGET BH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1793-66.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1920-07.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Cincinnatus Maroni Mascarenhas, Recorrido(s): DAXTRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1922-59.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): JEFERSON DOS ANJOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): COTTAR MANUTENÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Silveira Souto, Agravado(s): COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Carmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e; b)conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada CEMIG e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1923-27.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBIVALDO MARCELINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso e respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1935-65.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): EDUARDO LINO DE FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1938-69.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Agda Junia Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): REAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE PERÍCIA", para, destrancado o recurso da DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1995-57.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO VIANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1999-38.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN BRANDT KAULING, Advogada: Dra. Magali Regina Fuck Negosek, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAPEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1999-91.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONICA



FALLUH, Advogada: Dra. Janaína Guimarães Santos, Agravado(s): REGINA CÉLIA FERREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2044-54.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÉSSICA BORGES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente Reclamação Trabalhista, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado e do Recurso Ordinário Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 2045-80.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2288-87.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Livia Lopes Miranda, Agravado(s): MARIA CECÍLIA NASCIMENTO NETA, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2428-14.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTALGÁS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Schulz, Recorrido(s): ELVIS SKROCH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3, julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo do Reclamante, o qual fica dispensado do recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 2430-81.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Recorrido(s): FABIANO DE MORAES LOURENÇO, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista em relação ao tema "Horas Extras - acordo de compensação - descumprimento. Súmula 85/TST" por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; e dele não conheceu quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2492-56.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2725-68.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): EDILBERTO JESUALDO CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2731-66.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): MANOEL DA COSTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2779-31.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PAULO CEZAR FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2818-22.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3115-34.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERALDO MARIANO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3118-86.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JUAREZ NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3143-42.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): CÍCERO MANOEL DA MACENA, Advogado: Dr. Edson Gomes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3481-71.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3912-55.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): EDERSON GUIRUNAS, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 5000-93.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FRANKLIN BARBOSA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Embargado(a): EMBALART COMÉRCIO DE FESTAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Daré, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5400-28.2013.5.21.0002 da**



**21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): JADER DE ASSIS PINHEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gladstone Heronildes da Silva, Agravado(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gibson Lima de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7500-44.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WAGNER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 386 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento da dobra sobre as férias pagas fora do prazo previsto no art. 145 da CLT. **Processo: AgR-AIRR - 10065-17.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VERA LÚCIA FAVACHO LOPES, Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E OUTRO, Advogado: Dr. Edilanna Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 10141-12.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10255-13.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL SILVA, Advogado: Dr. Jeverson Freitas dos Santos, Agravado(s): UNIÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10369-73.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS IRENO DE MELO, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10390-17.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): ELAINE REGINA KONIG, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10393-30.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LINO, Advogada: Dra. Maria Teixeira, Recorrido(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Cesar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10415-30.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): JAIR RECH, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10458-73.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA MACIEL,



Advogado: Dr. Marleisa de Souza Giordano, Agravado(s): COMETAIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10591-82.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): KARLA DE PAULA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10732-88.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERLIG FERRO LIGA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO AFONSO JORGE SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10814-19.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCCOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ELICE CRISTINA ALVES MARQUES, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10832-51.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA INÊS TORRES E OUTRAS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP REFEICOES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10842-87.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Araújo, Recorrido(s): ALAÉCIO CARLOS PINTO, Advogada: Dra. Celi Valverde França, Recorrido(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 10923-36.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): BIANCA JULIA GONÇALVES LISBOA, Advogada: Dra. Bruna Carla da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10993-10.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11318-79.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): ADENILSON DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 19500-19.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EDEILTON NASCIMENTO BARROS, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA IN VIGILANDO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ART. 71, § 1º, DA LEI 8.666/93. SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 20016-43.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUNA ALG AMÉRICA LATINA GUINDASTES LTDA., Advogada: Dra. Cecília Debiasi Lima de Almeida, Recorrido(s): KELLI TELLES, Advogado: Dr. Leoncio de Brito, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Horas extras - concessão irregular do intervalo intrajornada"; b) dele conhecer com relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 20116-26.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "legitimidade ativa ad causam do sindicato", por ofensa ao art. 8º, III, da CF, e "bancário - divisor aplicável", por contrariedade à Súmula nº 124, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Sindicato autor no que tange aos pedidos acessórios, restabelecer a sentença quanto ao divisor aplicável no cálculo das horas extras, seja 150 ou 200, de acordo com a jornada de trabalho praticada pelos substituídos, e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame dos pedidos acessórios veiculados nas alíneas "c", "d", "e" e "f" da petição inicial, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: ED-AIRR - 23800-33.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 24113-09.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): ROSALINA VIEIRA CARIS, Advogado: Dr. Jane Peixer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 24494-18.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Agravado(s): EDIVALDO LOURENÇO SOBRINHO, Advogado: Dr. Ismael Ventura Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 35800-97.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA PENHA BONESI, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro, Agravado(s): EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 36900-57.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. João Luís Caetano, Agravado(s): ADEIL COELHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38400-59.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO NUNES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 39200-87.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO LOURENÇO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lourenna Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51700-44.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEILZA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Analtón Loxe Júnior, Agravado(s): TUDS SORVETES E LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Dr. SHEILA STRELOW GAVE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53600-42.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANA LÚCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à reclamante o pagamento dos salários e demais consectários relativos ao período de estabilidade gestante. **Processo: AIRR - 56000-31.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARNALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 58200-55.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ROMULO PINHEIRO LANDIM FILHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Agravado(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Dantas Valengo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 68800-47.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DOMINGOS MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70000-33.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. VICTOR VIANNA FRAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76100-07.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS



S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉT, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AgR-AIRR - 76100-88.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): MARCELLA OLIVEIRA DE ARAÚJO VEIGA, Advogado: Dr. Adriano Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 77500-75.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARETUZA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Agravado(s): INOVETEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79200-76.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrido(s): JOSÉ TASSO VIEIRA PACOVA, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando isento o exequente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 283). **Processo: AIRR - 103200-34.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ FREDERICO MULLER, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116800-31.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO VIANNA QUEIROZ, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 145500-17.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): RINALDO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Mac Chasney Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Nulidade por Negativa de prestação jurisdicional" e "Intervalo Intrajornada"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AgR-AIRR - 150200-65.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): MARIA GORETTI SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 158500-08.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DEOMAR GOMES MELLO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161600-70.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTA KELLEY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187500-64.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA ROSÂNGELA GALINDO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lucimara Moraes Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206800-97.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROMILTON ALISSON MARACAJÁ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239600-81.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): KELSON LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000359-36.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MARCELO LUÍS TEODORO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-43.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Agravado(s): EMILAINÉ DA MATTA PAULINO, Advogado: Dr. Patrícia Mendes Santos Bruns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-07.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SECRAO-CRM, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho Filho, Agravado(s): EMPRESA PANAMERICANA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Ricardo Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 228-90.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO VERLE ANTUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10237-79.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): ESMERALDO LOURENÇO DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

pelo rito sumaríssimo. **Processo: AgR-CauInom - 17807-23.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): EMILSON DOMINGOS BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-ED-CauInom - 18457-70.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): JERONIMO PORTO FERREIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 24207-28.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ao final da sessão o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, presidente, parabenizou o Oitava Turma pelos seus sete anos completados no dia quatorze de novembro de 2014. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma